Confidential

Santander

Pará, 29 de novembro de 2022.

À(o)

COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Ref.: **Formalização de interesse no credenciamento do Banco Santander como consignatário para a oferta de operações de crédito consignado aos servidores**

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Santander"), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041, Conjunto 281 – Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ/ME sob n.° 90.400.888/0001-42, neste ato representado na forma de seu estatuto social, vem, respeitosamente, em atenção a legislação que regulamenta o crédito consignado neste Í. Órgão, expor o quanto segue:

Com os devidos cumprimentos e considerações, o Santander ressalta que é reconhecido como uma das maiores instituições financeiras do mercado, inclusive possuindo linhas de crédito consignado, entre elas, o Empréstimo Consignado e o Cartão de Crédito Consignado.

Nesse sentido, o Santander, por intermédio do presente comunicado, manifesta interesse formal em se credenciar como uma das instituições conveniadas a este Í Órgão (e eventualmente suas autarquias diretas e indiretas, se aplicável), para poder realizar a oferta de empréstimo consignado e cartão de crédito consignado aos servidores deste Órgão, nos termos da legislação.

Diante do acima exposto, o Santander espera ter seu credenciamento deferido para se tornar uma das instituições consignatárias deste Í. Órgão, no melhor interesse de seus servidores, se colocando à disposição para, após o devido entendimento entre as partes, formalizar a presente intenção mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, aproveitando o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Suellen Tais Silva Oliveira
Gerente Relac. Van Gogh
721887

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Aurelia Lacerda Vi...
Gerente Gera...
619348

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2021, às 15h00, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - CEP 04543-011. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Acionistas representando 96,06% das ações ordinárias de emissão da Companhia e 95,17% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e considerando os boletins válidos de voto a distância, conforme mapa sintético de votação divulgado pela Companhia. Presentes também os Srs. (i) Reginaldo Antonio Ribeiro, Diretor da Companhia; (ii) João Guilherme de Andrade So Consiglio, membro do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) Maria Elena Cardoso Figueira, membro do Comitê de Auditoria da Companhia; e (iv) Edison Arisa e Paulo Petch, representantes da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Daniel Pareto, Presidente da Mesa. José Luiz Homem de Mello, Secretário da Mesa. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em edições dos dias 1, 2 e 3 de março de 2021 e no jornal "Valor Econômico", em edições dos dias 27 de fevereiro, 2 e 3 de março de 2021. **ORDEM DO DIA: (1)** Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser vertida para a Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A. (CNPJ nº 10.440.482/0001-54) ("Getnet" e "Laudo de Avaliação", respectivamente); **(2)** Aprovar o Laudo de Avaliação; **(3)** Aprovar os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Banco Santander (Brasil) S.A. com Versão da Parcela Cindida para Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A., celebrado em 25 de fevereiro de 2021 entre as administrações da Companhia e da Getnet ("Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander"), **(4)** Aprovar a cisão parcial da Companhia, que resultará na segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet, com versão da parcela cindida para a Getnet, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander ("Cisão Parcial"); **(5)** Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia; **(6)** Aprovar a redução do capital social da Companhia no montante total de R$ 2.000.000.000,00, passando dos atuais R$ 57.000.000.000,00 para R$ 55.000.000.000,00, sem o cancelamento de ações, como resultado da Cisão Parcial ("Redução de Capital"); **(7)** Aprovar a alteração do *caput* do art. 5 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a Redução de Capital; **(8)** Aprovar a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia, para aprimorar as regras de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada; e **(9)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar a alteração decorrente da Redução de Capital e a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia. **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA**: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram disponibilizados no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" - www.cvm.gov.br) em 26 de fevereiro de 2021; (2) As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e divulgados de acordo com a norma aplicável; e (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. **VOTO A DISTÂNCIA**: Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 30 de março de 2021, conforme previsto no § 4º do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. **DELIBERAÇÕES**: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia deliberaram: **(1) RATIFICAR**, por maioria, com 7.169.454.303 votos favoráveis (sendo 3.667.891.613 de ações ordinárias e 3.501.562.690 de ações preferenciais), 29.316 votos contrários (sendo 14.658 de ações ordinárias e 14.658 de ações preferenciais) e 1.107.250 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 553.625 de ações ordinárias e 553.625 de ações preferenciais), a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; **(2) APROVAR**, por maioria, com 7.169.446.907 votos favoráveis (sendo 3.667.887.915 de ações ordinárias e 3.501.558.992 de ações preferenciais), 30.958 votos contrários (sendo 15.479 de ações ordinárias e 15.479 de ações preferenciais) e 1.113.004 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 556.502 de ações ordinárias e 556.502 de ações preferenciais), o Laudo de Avaliação, sem qualquer ressalva, que autenticados pela Mesa integra esta ata como **Anexo I**, o qual apurou a parcela cindida da Companhia a ser vertida para a Getnet em R$ 2.470.566.643,03 (dois bilhões, quatrocentos e setenta milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e três centavos), na data base de 31 de dezembro de 2020; **(3) APROVAR**, por maioria, com 7.169.419.111 votos favoráveis (sendo 3.667.874.017 de ações ordinárias e 3.501.545.094 de ações preferenciais), 43.230 votos contrários (sendo 21.615 de ações ordinárias e 21.615 de ações preferenciais) e 1.128.528 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 564.264 de ações ordinárias e 564.264 de ações preferenciais), sem qualquer ressalva, os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander, cuja cópia foi autenticada pela Mesa e integra esta ata como **Anexo II**; **(4) APROVAR**, por maioria, com 7.169.414.055 votos favoráveis (sendo 3.667.871.489 de ações ordinárias e 3.501.542.566 de ações preferenciais), 41.848 votos contrários (sendo 20.924 de ações ordinárias e 20.924 de ações preferenciais) e 1.134.966 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 567.483 de ações ordinárias e 567.483 de ações preferenciais), a Cisão Parcial da Companhia, que resultará na segregação das ações de sua propriedade emitidas pela Getnet, com versão da parcela cindida para a Getnet, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial do Santander. A Cisão Parcial da Companhia está sujeita à homologação do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012; **(5) AUTORIZAR** e **RATIFICAR**, por maioria, com 7.169.433.449 votos favoráveis (sendo 3.667.881.186 de ações ordinárias e 3.501.552.263 de ações preferenciais), 31.530 votos contrários (sendo 15.765 de ações ordinárias e 15.765 de ações preferenciais) e 1.125.890 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 562.945 de ações ordinárias e 562.945 de ações preferenciais), todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia; **(6) APROVAR**, por maioria, com 7.169.445.615 votos favoráveis (sendo 3.667.887.269 de ações ordinárias e 3.501.558.346 de ações preferenciais), 23.292 votos contrários (sendo 11.646 de ações ordinárias e 11.646 de ações preferenciais) e 1.121.962 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 560.981 de ações ordinárias e 560.981 de ações preferenciais), a Redução de Capital, no montante total de R$ 2.000.000.000,00, passando dos atuais R$ 57.000.000.000,00 para R$ 55.000.000.000,00, sem o cancelamento de ações, como resultado da Cisão Parcial; **(7) APROVAR**, por maioria, com 7.169.457.609 votos favoráveis (sendo 3.667.893.266 de ações ordinárias e 3.501.564.343 de ações preferenciais), 23.690 votos contrários (sendo 11.845 de ações ordinárias e 11.845 de ações preferenciais) e 1.109.570 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 554.785 de ações ordinárias e 554.785 de ações preferenciais), a alteração do *caput* do art. 5 do Estatuto Social da Companhia, para refletir a Redução de Capital; **(8) APROVAR**, por maioria, com 3.667.895.757 votos favoráveis, 8.915 votos contrários e 555.224 votos não proferidos devido a abstenções, a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia, para aprimorar as regras de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada, especificamente para (i) incluir previsão expressa de que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria se estende até a posse do substituto; e (ii) prever que, uma vez alcançado o limite máximo de reconduções previstas no art. 30 do Estatuto Social, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior, ressalvado que até 1/3 dos membros do Comitê de Auditoria podem ser reconduzidos a tal órgão por um mandato adicional de 1 ano, dispensado o interstício de 3 anos; e **(9) APROVAR**, por maioria, com 7.169.445.879 votos favoráveis (sendo 3.667.887.401 de ações ordinárias e 3.501.558.478 de ações preferenciais), 24.372 votos contrários (sendo 12.186 de ações ordinárias e 12.186 de ações preferenciais) e 1.120.618 votos não proferidos devido a abstenções (sendo 560.309 de ações ordinárias e 560.309 de ações preferenciais), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a incorporar a alteração decorrente da Redução de Capital e a alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia cuja cópia foi autenticada pela Mesa e integra esta ata como **Anexo III**. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Daniel Pareto - Presidente da Mesa, José Luiz Homem de Mello - Secretário da Mesa. JUCESP nº 443.247/21-3 em 15/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL - TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL: Artigo 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("**Banco**" ou "**Companhia**"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo/SP. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista. **TÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES: Artigo 5º.** O capital social é de R$ 55.000.000.000,00, dividido em 7.498.531.051 ações, sendo 3.818.695.031 ações ordinárias e 3.679.836.020 ações preferenciais, nominativas sem valor nominal. **§1º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de 9.090.909.090 ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. **§2º** Nos aumentos de capital, as ações poderão ser totalmente subscritas e integralizadas por acionista que manifestar interesse, em seu próprio nome e por conta dos demais acionistas, como seu agente fiduciário, com o compromisso de repassar aos mesmos, dentro do prazo do direito de preferência, as ações a que tenha direito em virtude de seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital ou de eventuais sobras. **§3º** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. **§4º** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar a opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob o seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra. **§5º** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§6º** As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens: **I** - dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; **II** - prioridade na distribuição dos dividendos; **III** - participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos; **IV** - prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia; e **V** - direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, conforme definições previstas no Título X deste Estatuto Social. §7º As ações preferenciais não conferem direito de voto aos seus titulares, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; e (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia. **§8º** Todas as ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, sem a emissão de certificados, podendo ser cobrado do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações. **§9º** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, estabelecendo a razão da conversão. **§10** A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor. **§11** A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, por um período máximo de 15 dias consecutivos ou 90 dias intercalados, durante o ano. **§12** As ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores. **§13** A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei. **TÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 6º.** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 dias de antecedência. **§2º** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação. **§3º** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, se instalado. **§4º** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, ou ainda pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **§5º** Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **TITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. **Artigo 8º.** Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais; os membros do Conselho de Administração poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser acionistas ou não, residentes no País. **Artigo 9º.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, independentemente da prestação de caução, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo único.** O termo de posse deve ser assinado nos 30 dias seguintes à aprovação da eleição pelo órgão governamental competente, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito o Conselheiro ou Diretor, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição. **Artigo 10**. Os Conselheiros ou Diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse de sociedade: I - de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% do capital social; ou **II** - de cuja administração integrem ou tenham integrado até 6 meses anteriores à sua investidura no cargo de administrador da Companhia. **Artigo 11**. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos na Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração eleitos para cargo na Diretoria Executiva poderão fazer jus às respectivas remunerações dos cargos que eventualmente, venham ocupar. **Artigo 13.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são unicos e coincidentes, sendo que o prazo de gestão de cada um dos administradores estender-se-á até a investidura de seu substituto. **CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 14**. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 e, no máximo, 12 membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§1º** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§2º** No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo 14. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5. **§3º** Para os fins deste artigo, o termo **"Conselheiro Independente"** significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 40 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não é ou não tenha sido, nos últimos 3 anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% do capital social, nos termos do artigo 141, §§4º e 5º, da Lei nº 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger. **§4º** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§5º** O membro do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco. **§6º** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco. **Artigo 15.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente e 1 Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições do §3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. **§1º** O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros. **§2º** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **§3º** No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá suas funções o Vice-Presidente, permanecendo seu cargo inalterado. No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente nomeará o seu substituto entre os Conselheiros remanescentes. No caso de vacância de cargo de membro de Conselho, e se necessário para compor o número mínimo de membros de que trata o "caput" do artigo 14 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração nomeará, ad referendum da próxima Assembleia Geral que se realizar, o seu substituto. **Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 vezes por ano, podendo, entretanto, as reuniões serem realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite. **§1º** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicação escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 horas, observado o disposto no §3º deste artigo. **§2º** As convocações deverão indicar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. **§3º** A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação prévia. **§4º** As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno. **§5º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quorum mínimo de 50% de seus membros eleitos. Caso não haja quorum de instalação em primeira convocação, o Presidente deverá convocar nova reunião do Conselho de Administração, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser feita com antecedência mínima de 2 dias úteis, com qualquer número. A matéria que não estiver na ordem do dia da reunião original do Conselho de Administração não poderá ser apreciada em segunda convocação, salvo se presentes todos os membros e os mesmos concordarem expressamente com a nova ordem do dia. **§6º** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§7º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes. **Artigo 17.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: **I**. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; **II**. fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia; **III**. eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições; **IV**. estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; **V**. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; **VI**. escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; **VII**. manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; **VIII**. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros; **IX**. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; **X**. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento

continua

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 11 de novembro de 2021 às 05:07:10

continuação

de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; **XI**. submeter à Assembleia Geral propostas objetivando o aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social; **XII.** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco; **XIII.** aprovar o aumento do capital social do Banco, independente de reforma estatutária, nos limites autorizados no §1° do artigo 5° deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, bem como a emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações nos limites autorizados no §1° do artigo 5° deste Estatuto Social, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição, títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei; **XIV.** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3° do artigo 5° deste Estatuto Social; **XV.** outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral; **XVI.** deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; **XVII.** estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação; **XVIII.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital proprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; **XIX.** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias em valores superiores a 5% do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como autorizar a constituição de joint ventures ou realização de alianças estratégicas com terceiros; **XX.** nomear e destituir o Ouvidor da Companhia; **XXI.** nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição e aprovar o Regimento Interno do órgão, observadas as disposições dos Títulos VI e VII deste Estatuto Social; **XXII.** autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **XXIII.** conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social; **XXIV.** aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificado de depósito de ações ("Units"); **XXV.** aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco; **XXVI.** escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, na forma definida no Título X deste Estatuto Social; **XXVII.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **XXVIII.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; **XXIX.** criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei n° 6.404/76, e fiscalizar sua atuação, conforme artigo 14 §6° deste Estatuto Social; **XXX.** dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; **XXXI.** estabelecer as regras relacionadas às Units, conforme previsto no Título XIII deste Estatuto Social; **XXXII.** supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração; e **XXXIII.** assegurar que a política de remuneração de administradores esteja aderente à regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 18**. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **I.** convocar e presidir as suas reuniões; **II.** convocar a Assembleia Geral dos acionistas; **III.** orientar a preparação das reuniões do Conselho; **IV.** designar tarefas especiais aos Conselheiros; e **V.** convocar, quando o órgão estiver em funcionamento, os conselheiros fiscais para assistir às reuniões do Conselho de Administração cuja pauta incluir matérias sobre as quais o Conselho Fiscal deva opinar. **CAPÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA: Artigo 19.** A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria Executiva, que será composta de no mínimo 2, e no máximo 75 membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, dentre os quais, 1 será obrigatoriamente designado como Diretor Presidente, e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes Executivo Seniores, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica. **§1°** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência profissional. **§2°** A designação dos cargos referida no caput deste artigo deverá ocorrer no ato de sua eleição. **§3°** Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer Diretor poderá usar o seu título acrescido da indicação da área pela qual estiver respondendo. **§4°** Na eleição de novo membro da Diretoria Executiva, ou de substituto, na hipótese de vacância, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos. **§5°** O cargo de Diretor de Relações de Investidores poderá ser cumulado com outro cargo da Diretoria Executiva. **Artigo 20.** Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria Executiva indicado pelo Diretor Presidente. **§1°** No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador. **§2°** As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando um dos membros da Diretoria Executiva estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito de voto de qualidade. **Artigo 21.** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. **§1°** As reuniões da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no §3° deste artigo, terão as deliberações tomadas pela maioria de votos dentre os membros presentes, respeitado o disposto no inciso V do artigo 27 abaixo, podendo ser instaladas: **I** - com a presença do Diretor Presidente e de qualquer 8 membros da Diretoria Executiva; ou **II** - com a presença de 2 Diretores Vice-Presidentes Executivos, Sêniores ou não, e de qualquer 7 membros da Diretoria Executiva. **§2°** As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 1 Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, pelos membros presentes, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros. **§3°** A instalação e deliberação das Reuniões da Diretoria Executiva poderão ocorrer com quórum mínimo diferenciado, consoante atribuições fixadas pelo Diretor Presidente e conforme critérios de deliberação fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso IX do artigo 22 e do inciso IV do artigo 27, ambos deste Estatuto. **Artigo 22.** São atribuições e deveres da Diretoria Executiva: **I** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; **II** - nomear representantes e correspondentes, no País e no exterior; **III** - executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações definidos no artigo 4° deste Estatuto, fixando sua programação com autonomia pertinente aos interesses da Companhia; **IV** - propor a distribuição e aplicar os lucros apurados, obedecidas as disposições do Título IX; **V** - autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias com terceiros, compreendidos entre 3% e 5% do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **VI** - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que compreenderem entre 3% e 5% do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária; **VII** - submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras; **VIII** - definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia; e **IX** - estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria, quando fixadas pelo Diretor Presidente, nos termos do inciso IV, do Artigo 27 deste Estatuto. **Artigo 23.** A Diretoria Executiva terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Conglomerado Santander no Brasil, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos. **§1°** O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores e Diretores Vice-Presidentes Executivos. **§2°** O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo. **Artigo 24.** A Companhia será representada em todos os atos, operações e documentos que a obrigue: **I** - por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva; **II** - por um membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador especificamente designado para os atos de representação da Companhia; ou **III** - por dois procuradores em conjunto, especificamente designados para os atos de representação da Companhia. **§1°** Observado o disposto no §3° do presente artigo 24, as procurações da Companhia serão assinadas conjuntamente por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente, ou 1 Diretor Vice-Presidente Executivo, Sênior ou não. As procurações deverão indicar os poderes do mandatário e seu prazo duração. **§2°** Dois Diretores terão poderes para decidir sobre a instalação, transferência ou encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou representações, no País ou no exterior. **§3°** A representação da Companhia em juízo, em processos de natureza administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal, caberá a qualquer membro da Diretoria Executiva, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais, interpelações e notificações. O instrumento de mandato, nos termos deste parágrafo, poderá ser assinado por um único Diretor, não lhe sendo aplicáveis as demais formalidades no parágrafo primeiro. **Artigo 25.** Excetuam-se das disposições do artigo anterior, o simples endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Companhia, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 procurador ou de 1 funcionário expressamente autorizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica. **Artigo 26.** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador, nos seguintes casos: **a)** empresas, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ou concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, assinar, dentre outros, cartas de encaminhamento de documentos, documentos que integrem processos sujeitos ao exame de órgãos reguladores; e **b)** em Assembleias Gerais, Reuniões de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada. **Artigo 27.** Compete privativamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto: **I** - presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia; **II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as orientações do Conselho de Administração e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, excetuada a hipótese do inciso II do §1° e dos §§2° e 3°, todos do Artigo 21 deste Estatuto, quando as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser presididas por qualquer um de seus membros; **III** - supervisionar a gestão dos membros da Diretora Executiva, solicitando informações sobre os negócios da Companhia; **IV** - definir as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso VIII do Artigo 22 deste Estatuto; e **V** - proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva. **Parágrafo único.** Compete ao(s): **I. Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores:** colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; **II. Diretores Vice-Presidentes Executivos:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou Conselho de Administração. **III. Diretor de Relações com Investidores:** (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **IV. Diretores Executivos:** condução das atividades dos departamentos e áreas do Banco que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria Executiva; e **V. Diretores sem designação específica:** coordenar as áreas que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva. **TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Artigo 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 e no máximo 5 membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **§1°** Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais. **§2°** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido ao disposto no artigo 162, §3°, da Lei n° 6.404/76. **Artigo 29.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **TÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA: Artigo 30.** A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que assegurem sua independência, sendo um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, com mandato de 1 ano estendendo-se até a data da posse dos membros substitutos e sendo permitida a recondução por até 4 vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§1°** Uma vez alcançado o limite máximo de reconduções previstas neste Artigo 30, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na Companhia após decorridos, no mínimo, 3 anos do final do seu mandato anterior. **§2°** Até 1/3 dos membros do Comitê de Auditoria podem ser reconduzidos a tal órgão por um mandato adicional de 1 ano, dispensado o interstício de 3 anos previsto no §1°, acima. **§3°** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador. **§4°** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§5°** Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; **II** - recomendar ao Conselho de Administração, a contratação ou a substituição da auditoria independente; **III** - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; **IV** - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; **V** - avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; **VI** - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; **VII** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VIII** - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; **IX** - reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **X** - elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis. **§6°** Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso X do parágrafo anterior. **TÍTULO VII - DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO: Artigo 31.** A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 3 e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração da Companhia, devendo ao menos dois membros serem independentes nos termos do artigo 14, §3° deste Estatuto Social. O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 anos, permitida a recondução por até 4 vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável. **§1°** No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador. **§2°** O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. **§3°** Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: **I** - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento; **II** - elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; **III** - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia; **IV** - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; **V** - recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VI** - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do Artigo 152 da Lei n 6.404/76; **VII** - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; **VIII** - analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; **IX** - reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; **X** - elaborar anualmente, no prazo de 90 dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e **XI** - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil. **§4°** O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo. **§5°** A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração. **TÍTULO VIII - DA OUVIDORIA: Artigo 32.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. §1° São atribuições da Ouvidoria: **I** - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia; **II** - atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **III** - informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. **§2°** A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§3°** É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Artigo 33.** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: **I** - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia; **II** - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta; **III** - informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 dias úteis; **IV** - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo informado no inciso III acima; **V** - manter o Conselho de Administração, ou na sua ausência, as diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, informados sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia para solucioná-los; e **VI** - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 32 e as atividades previstas neste artigo. **TÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS: Artigo 34.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei n° 6.404/76 e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 35.** Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir. **Artigo 36.** O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: **I** - 5% para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% do capital social; **II** - 25% do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n° 6.404/76, será obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; **III** - o saldo, se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração: **(a)** ser destinado à formação de Reserva para Equalização de Dividendos, que será limitada à 50% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo que, uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e/ou **(b)** ser retido, visando atender as necessidades de aplicação de capital estipuladas em Orçamento Geral da Companhia, submetido pela administração à aprovação da Assembleia Geral e por esta revisto anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. **Parágrafo único.** Os lucros não destinados nos termos deste artigo deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do §6° do artigo 202 da Lei n° 6.404/76. **Artigo 37.** No curso do exercício social, a Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderá: **I** - declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral; **II** - determinar o levantamento de balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1° do artigo 182 da Lei n° 6.404/76; e **III** - declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§1°** Os dividendos declarados pela Diretoria Executiva, na forma do "caput", ficam condicionados à futura aprovação da Assembleia Geral. **§2°** Por deliberação da Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderão ser pagos, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o inciso II do artigo 36, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente. **§3°** Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 anos, contado do início de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 38.** A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a lei e normas aplicáveis às instituições financeiras. **Artigo 39.** A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a legislação vigente. **TÍTULO X - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA: Seção I - Definições: Artigo 40.** Para fins deste Título X, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "**Acionista Controlador**" significa o acionista ou o Grupo

continua

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 11 de novembro de 2021 às 05:07:10

continuação

de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia. "**Acionista Controlador Alienante**" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do controle da Companhia. "**Ações de Controle**" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "**Ações em Circulação**" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria. "**Alienação de Controle da Companhia**" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. "**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. "**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculado por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. "**Poder de Controle**" ou "**Controle**" significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. "**Valor Econômico**" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM. **Seção II - Alienação do Controle da Companhia: Artigo 41.** A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único.** A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil. **Artigo 42.** A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou II. em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove. **Artigo 43.** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: I. efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social; e II. pagar nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle. Referido valor deverá ser distribuído entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta: Artigo 44.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 45.** O laudo de avaliação de que trata o Título X deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo 8º. **§1º.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que trata o Título X deste Estatuto Social é de competência privativa do Conselho de Administração. **§2º.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações. **Seção IV - Disposições Comuns: Artigo 46.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Título X deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 47.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Título X deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. **TÍTULO XI - JUÍZO ARBITRAL: Artigo 48.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **§1º.** O procedimento arbitral será instituído perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem. **§2º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **§3º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. **§4º.** O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **TÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO: Artigo 49.** A Companhia liquidar-se-á nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar nesse período. **TÍTULO XIII - EMISSÃO DE UNITS: Artigo 50.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit"). **§1º.** Cada Unit representará 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de emissão da Companhia, observado que o Conselho de Administração poderá definir regras transitórias de composição das Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo Banco Central do Brasil. Nesse período de transição, as Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações. As Units terão a forma escritural. **§2º.** As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§3º.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units. **Artigo 51.** Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. **Artigo 52.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto. **§1º.** Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular. **§2º.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no artigo 50, §2º e no *caput* deste artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 dias. **§3º.** As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas. **Artigo 53.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. **§1º** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do artigo 6º §2º deste Estatuto Social. **§2º.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units: **(i)** Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. **Artigo 54.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 ação ordinária e 1 ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units. **Artigo 55.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Artigo 56.** Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

Concessionária Move São Paulo S.A.

CNPJ/ME nº 19.368.924/0001-73 - NIRE 35.300.459.911

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/10/2021

Data, Hora e Local: Assembleia realizada no dia 29/10/2021, às 10:00 horas, na sede social da Concessionária Move São Paulo S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Faria Lima, nº 1461, 4º andar, Conjunto 41, Sala 33, Torre Sul, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo-SP, CEP 01452-921. **1. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia representando a totalidade de seu capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no Artigo 25, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Sr. Adriano Lima Ferreira ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Vitor Antonio Coelho dos Santos ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura desta ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma sumária, conforme faculta o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** a redução do capital social da Companhia; e **(iii)** a adequação do Estatuto Social da Companhia à redução do capital social, caso aprovada. **5. Deliberações:** O Sr. Presidente, franqueando a palavra a quem dela desejasse fazer uso, passou à votação, tendo sido examinada, discutida e aprovada, por unanimidade de votos: **(i)** a autorização para a lavratura da presente ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma sumária, conforme faculta o Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 12.000.000,00, em razão de o julgarem excessivo nos termos do Artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, cancelando-se, portanto, 12.000.000 de ações ordinárias da Companhia, subscritas e integralizadas, mediante a devolução de recursos, a serem distribuídos aos Acionistas, na proporção de participação de casa um no capital social da Companhia; **(iii)** Em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R$ 214.962.797,18 para R$ 202.962.797,18. O capital social passa a ser representado por 202.962.797 ações, todas nominativas e sem valor nominal, dividido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Quantidade de Ações	%
QM Linha 6 Participações S.A.	68.933.066	33,96%
Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negocios S.A.	92.639.121	45,64%
UTC Participações S.A. – em Recuperação Judicial	17.684.555	8,71%
Novonor Participações e Investimentos – em Recuperação Judicial	23.706.055	11,68%
Total	**202.962.797**	**100,00%**

(iv) Tendo em vista a redução do capital social acima deliberada, adequar o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 4º.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 202.962.797,18, dividido em 202.962.797 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.* ***§ Primeiro.*** *As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência, ou assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações e disposto em acordo de acionista arquivado na sede da Companhia.* ***§ 2º.*** *É vedada a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias pela Companhia.* **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, tendo os trabalhos sido suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido lida, discutida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Acionistas: **OM Linha 6 Participações S.A.**, representada por Sr. Adriano Lima Ferreira e Sr. Sérgio Luiz Pereira de Macedo; **Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.**, representada por Sr. Sidney Lee Saikovitch de Almeida e Sr. Leandro Luiz Gaudio Comazzetto; **UTC Participações S.A. – Em Recuperação Judicial**, representada por Sr. César de Alencar Leme de Almeida e Sr. Luciano Barbosa Theodoro; e **Novonor Participações e Investimentos – Em Recuperação Judicial** representada por Sr. Giorgio Bullaty Neto e Ricardo Corregio. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo-SP, 29/10/2021. **Mesa:** Adriano Lima Ferreira – **Presidente;** Vitor Antonio Coelho dos Santos – **Secretário.**

Companhia Paulista de Força e Luz

Companhia de Capital Aberto

CNPJ/MF nº 33.050.196/0001-88 - NIRE 353.000.437-31

Ata da 519ª Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 27 de Julho de 2021

I. Data, Hora e Local: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, às 09h00 (nove horas), por meio da plataforma digital Zoom meetings, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 17 do Estatuto Social da **Companhia Paulista de Força e Luz** ("Companhia" ou "CPFL Paulista") com sede na Rua Jorge de Figueiredo, 1.632, Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **II. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. **III. Presenças:** A totalidade dos 03 (três) membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que o Sr. Yuehui Pan foi representado pelo seu procurador Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto. **IV. Composição da Mesa:** Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto - Presidente e a Sra. Paula Barretto Guerra - Secretária. **V. Assuntos Tratados e Deliberações Tomadas:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes, foi examinada e debatida a matéria, sendo tratado o seguinte assunto e tomada a seguinte deliberação por unanimidade de votos dos presentes: **(i) Aprovaram** a participação da Companhia no Leilão de Empreendimentos Novos de Geração "A-5" e "A-6", no Leilão de Reserva de Capacidade "A-6", que serão realizados em 2021, bem como os montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% de seu mercado consumidor. **(ii) Aprovaram** a celebração de contrato pela Companhia para serviço de conversão da Subestação Miguelópolis de 69kV para 138kV com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL, que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessa região; e **(iii) Aprovaram** a celebração de contratos pela Companhia com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE), que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, além de aumentar a confiabilidade, flexibilidade e capacidade dessas regiões.**VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo a publicação e o registro da presente ata autorizados sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros e com a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Campinas, 27 de julho de 2021. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração da Companhia), Luiz Henrique de Souza (Conselheiro de Administração Representante dos Empregados), Yuehui Pan (Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, neste ato representado pelo Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto) e Paula Barretto Guerra (Secretária). Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em Livro Próprio de Reuniões de Conselho de Administração lavrada em livro próprio. **Luis Henrique Ferreira Pinto** - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração. **Paula Barreto Guerra** - Secretária. **JUCESP** nº 380.119/21-3 em 09/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO

CNPJ (M.F.) nº 48.812.648/0001-99

Resumo de Edital

Pregão 22/21: Aquisição de 31.200 unidades grandes de marmitex, conforme especificações do edital, abertura: 23/11/2021, às 9h; Edital completo: Rua Dr. José Foz, 126, (18)3226-0055. Pres. Prudente/SP, 08.11.21, Valdecir Vieira-Diretor Presidente.

INTERCEMENT BRASIL S.A.

CNPJ nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada aos 28/09/21, 10h, na sede social. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A., tendo em vista a presença do único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia. MESA: Presidida pelo Sr. Flávio Mendes Aidar, Presidente do Conselho de Administração, e secretariada pela Sra. Marina Ramirez Cogo. DELIBERAÇÕES: O acionista presente, após exame das matérias, considerando ser ele o detentor do direito de voto referente à totalidade do capital social da Companhia, deliberou o quanto segue: Aprovar o Protocolo e Justificação de Motivos de Cisão Parcial com Incorporação do Acervo Líquido Cindido ("Protocolo e Justificação"), firmado em 28/09/21 pelos administradores da Companhia e da Intercement Participações Investimentos S.A., cujos atos societários encontram-se arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.565.011, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Luiz Carlos Berrini, 1.376, escritório 131, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, e CNPJ 40.885.298/0001-89 ("IPI"), no qual ficaram estabelecidos os termos e condições que regerão a cisão parcial desta Companhia e a incorporação do acervo cindido pela IPI, cuja transcrição fica dispensada, passando o mesmo a integrar o presente instrumento como anexo (Anexo I). Ratificar a nomeação e contratação, anteriormente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 28/09/21, da empresa especializada Ernst & Young Auditores Independentes S.S., com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - Torre Norte, 7º andar, Itaim Bibi, 04543-011, CNPJ 61.366.936/0001-25 e registrada originariamente no CRC do Estado de São Paulo - CRC-2SP034519/O-6, que elaborou o laudo de avaliação contábil do acervo líquido a ser cindido da Companhia ("Laudo de Avaliação"). Aprovar o Laudo de Avaliação, o qual apurou em 16/09/21, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial da Companhia de 30/06/2021 ("Data-Base"), o valor contábil do acervo líquido cindido no montante de R$ 45.184.820,00, tendo a acionista concordado integralmente com todos os termos e valores constantes do referido documento, constituindo o Laudo de Avaliação como Anexo II da presente ata, integrando-a para todos os fins e efeitos. Fica estabelecido também que, as variações patrimoniais ocorridas no patrimônio cindido da Companhia entre a Data-Base do Laudo de Avaliação e a presente data serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da IPI. Aprovar a cisão parcial da Companhia, seguida da incorporação do acervo líquido cindido pela IPI, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, observado que a IPI sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações relacionados ao acervo incorporado, nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das S.A. Além disso, nos termos definidos no Protocolo e Justificação, conforme permissivo constante do artigo 233, § único, da Lei das S.A., a IPI sucederá apenas as obrigações que lhes forem transferidas com o acervo líquido cindido e por ela incorporado, sem solidariedade com a Companhia com relação às demais obrigações. Consignar que, em decorrência da cisão parcial, ora aprovada, o capital social da Companhia é reduzido em R$ 45.184.820,00, passando de R$ 637.311.382,78 para R$ 592.126.562,78, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, ou seja, sendo mantidas as 411.597.545 ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Em virtude da deliberação anterior, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 592.126.562,78 (quinhentos e noventa e dois milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), dividido em 411.597.545 (quatrocentas e onze milhões, quinhentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." Autorizar os administradores da Companhia a tomar todas as medidas, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora aprovadas neste ato. ENCERRAMENTO: Nada mais. Marina Ramirez Cogo - Secretária. Registro JUCESP Nº 512.147/21-8 em 25/10/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 11 de novembro de 2021 às 05:07:10

Chapada do Piauí I Holding S.A.

CNPJ nº 20.512.213/0001-00 - NIRE 35.300.466.802

Edital de Convocação da

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 26 de abril de 2022

Convocamos os Srs. acionistas da **Chapada do Piauí I Holding S.A.** ("Companhia"), nos termos do Estatuto Social da Companhia e dos arts. 124 e 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022, às 10:00h, por meio de videoconferência, para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **Ordinária:** *(i)* Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, com base no Relatório de Administração, o Parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021; *(ii)* Destinação do lucro líquido do exercício em referência, conforme aplicável; *(iii)* Eleição de membros do Conselho de Administração; *(iv)* Eleição de membros do Conselho Fiscal; e **Extraordinária:** *(v)* Aprovação do Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia; *(vi)* Aprovação do Orçamento e do Plano de Negócios da Companhia para o exercício social de 2022 com os respectivos aumentos do capital social da Companhia para atender às exigências de suas operações. Informações Adicionais: • Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital, em conformidade com o disposto no art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a serem encaminhados eletronicamente pela administração da Companhia, em conjunto com a cópia da presente convocação. • O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia ou por via eletrônica (e-mail), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da Assembleia. • A Assembleia deverá ser realizada digitalmente, ocasião em que a administração da Companhia encaminhará previamente aos acionistas os procedimentos de acesso eletrônico ao forum de deliberação, sendo permitido ao acionista participar e votar à distância, nos termos da regulamentação aplicável. São Paulo - SP, 8 de abril de 2022. **Alessandra Quagliuolo Marinheiro** - Presidente do Conselho de Administração.

METALÚRGICA GERDAU S.A.

CNPJ Nº 92.690.783/0001-09 - NIRE 35300520751

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 8º ANDAR, CONJUNTO 1, PARTE, PINHEIROS, SÃO PAULO, SP, ÀS 9H30MIN DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

1. A reunião contou com a presença da totalidade dos Diretores da Companhia, tendo sido presidida por Gustavo Werneck da Cunha, Diretor Presidente, e secretariada por Fábio Eduardo de Pieri Spina, Diretor. 2. A Diretoria, por unanimidade, nos termos do que dispõem a legislação pertinente e o Estatuto Social, deliberou apresentar ao Conselho de Administração a proposta para crédito em 07/03/2022 e pagamento aos acionistas a partir de 17/03/2021,de dividendos calculados à razão de R$ 0,10 (dez centavos) por ação, ordinária e preferencial, inscrita nos registros da Instituição Depositária das Ações da Companhia, na data do crédito. Considerando as ações em circulação na presente data, o pagamento dos dividendos representa o montante de R$ 108.098.500,40 (cento e oito milhões, noventa e oito mil, quinhentos reais e quarenta centavos) e constitui antecipação do dividendo mínimo obrigatório estipulado no Estatuto Social, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021. 3. Nada mais foi tratado. São Paulo, 21 de fevereiro de 2022. Assinaturas: Gustavo Werneck da Cunha (Diretor Presidente), Rafael Dorneles Japur (Diretor Vice Presidente), Cesar Obino da Rosa Peres, Fábio Eduardo de Pieri Spina, Fladimir Batista Lopes Gauto, Hermenio Pinto Gonçalves, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Mauro de Paula e Wendel Gomes da Silva (Diretores). Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Fábio Eduardo de Pieri Spina - Diretor. JUCESP sob o nº 144.950/22-4 em 17/03/2022. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral.

Kirton Corretora de Seguros S.A.

CNPJ nº 43.638.022/0001-94 – NIRE 35.300.544.005

Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
Edital de Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária a serem realizadas cumulativamente no próximo dia 22 de abril de 2022, às 9h30, de modo exclusivamente digital, a fim de: **Assembleia Geral Extraordinária:** • examinar proposta da Diretoria para aumentar o capital social no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), elevando-o de R$92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais) para R$102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do Estatuto Social. **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2021; II) deliberar sobre proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2021 e distribuição de dividendos; III) registrar alteração administrativa na Sociedade, IV) fixar a remuneração dos administradores. Documentos à Disposição dos Acionistas: este Edital de Convocação e as Propostas da Diretoria encontram-se à disposição dos acionistas na Sede da Sociedade e no Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira Depositária das Ações da Sociedade, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP. Osasco, SP, 11 de abril de 2022. Eurico Ramos Fabri - Diretor Geral.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de janeiro de 2022

Data, Hora e Local: Em 20.01.2022, às 12h, por conferência telefônica, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sergio Agapito Lires Rial, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de novo Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, o seguinte membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, **Murilo Setti Riedel**, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.794.049-5 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.452.138-88, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. W Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo/SP. Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia, e (ii) o Diretor sem designação específica ora eleito declarou estar desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado a respectiva declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será empossado em seu respectivo cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Sergio Agapito Lires Rial - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Sérgio Agapito Lires Rial – Presidente, Srs. (as) Deborah Patricia Wright, Deborah Stern Vieitas, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Garcia Cantera, Marilia Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo – Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 158.175/22-0 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de fevereiro de 2022

Data, Hora e Local: Em 08.02.2022, às 13h, por teleconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sergio Agapito Lires Rial, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a exoneração do Sr. Carlos Rey de Vicente, Diretor Vice Presidente Executivo da Companhia. **Ordem do Dia:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade aprovaram a exoneração do Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, Sr. **Carlos Rey de Vicente**, espanhol, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V952766-Z, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.413.938-41. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Sérgio Agapito Lires Rial - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Sergio Agapito Lires Rial – Presidente; Srs. (as) Deborah Patricia Wright, Deborah Stern Vieitas, José Antonio Álvarez Álvarez, José de Paiva Ferreira, Alberto Monteiro de Queiroz Netto, Angel Santodomingo Martell, Mario Roberto Opice Leão, José Garcia Cantera, Marilia Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo – Conselheiros. São Paulo, 08 de fevereiro de 2022. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 158.176/22-4 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO (SP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 16/22 - TOMADA DE PREÇOS 04/22

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Sabino/SP, a Tomada de Preços nº 04/2022, do tipo menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra, cujo objeto é, em síntese, a "contratação de empresa especializada para execução dos projetos de AVCB das escolas EMEI e EMEF de Sabino/SP", conforme processo licitatório em epígrafe. O edital e seus anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE através de download no site www.sabino.sp.gov.br. Valor Estimativo: R$ 206.340,28. Data limite para cadastramento de fornecedores: 29/04/2022 às 12h00min. Apresentação dos envelopes 02/05/2022 às 08h30min na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabino, Av. Olavo Bilac, 740, Centro, Sabino/SP.

Sabino/SP, 11 de abril de 2022.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de janeiro de 2022

Data, Hora e Local: Em 03.01.2022, às 12h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sergio Agapito Lires Rial, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de novos Diretores sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia, na qualidade de Diretores sem Designação Específica, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. W Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo/SP: **(i) Alexandre Guimarães Soares,** brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.299.227-5 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 126.841.648-78; **(ii) André Juaçaba de Almeida,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 10451742-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.029.217-14; **(iii) André Rosenblit,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.347.675-3 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 142.274.508-25; **(iv) Celso Mateus De Queiroz,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 21.471.667-3 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 152.897.928-13; **(v) Leandro Alves,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 29.951.189-3 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 319.481.748-55; **(vi) Luciana de Aguiar Barros,** brasileira, solteira, bancária, titular da Cédula de Identidade RG nº 32.756.618-8 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.570.508-00; **(vii) Paulo César Ferreira de Lima Alves,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 20.211.278.57-7 SSPDS-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 413.111.244-20; **(viii) Paulo Sérgio Duailibi,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.453693 SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 527.575.876-68; **(ix) Thomaz Antonio Licarião Rocha,** brasileiro, solteiro, publicitário, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.078.780-X SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 253.027.428-29; e **(x) Tiago Celso Abate,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 33.053.431-2 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 217.489.338-03. Restou consignado em ata que: (i) as eleições ora aprovadas tiveram suas aprovações recomendadas pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia, e (ii) os Diretores sem designação específica ora eleitos declararam estarem desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e que preenchem as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Sérgio Agapito Lires Rial - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Sérgio Agapito Lires Rial – Presidente; Srs. (as) Deborah Patricia Wright, Deborah Stern Vieitas, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Garcia Cantera, Marilia Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo – Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 158.173/22-3 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Construtora Adolpho Lindenberg S.A.

Companhia Aberta - CNPJ 61.022.042/0001-18 - NIRE 35.300.067.827

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11/02/2022

1. Data, Hora e Local: Aos 11/02/2022, às 10h, na sede da Companhia. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Conselheiros. 3. **Mesa**: Presidente - Sr. Maurício Piazzon Barbosa Lima; Secretária - Sra. Natalia Kairuz de Aguiar Silva. 4. **Ordem do Dia**: Ratificar a prestação de garantia na modalidade de fiança para a sua controlada Gregório Empreendimento Imobiliário SPE Ltda (CNPJ 44.225.153/0001-02) em atenção ao Art.15 do Estatuto Social. 5. **Deliberações**: Ratificar a prestação da garantia acima mencionada, formalizada por meio do *Instrumento Particular de Contragarantia*, assinado em 13/01/2022, em favor da Ezze Seguros S.A. (CNPJ 31.534.848/0001-24). 6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a ata lida e unanimemente aprovada, autorizada a lavratura e publicação sob a forma de sumário. Conselheiros Presentes: Adolpho Lindenberg, Marcelo Haddad Buazar e Maurício Piazzon Barbosa Lima. Extrato do original. JUCESP nº 135.741/22-1 em 14/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de Dezembro de 2021

Data, Hora e Local: 17.12.2021, às 15h, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil" ou "Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - CEP 04543-011. **Presença:** Acionistas representando 93,94% do capital votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e considerando os boletins válidos de voto a distância, conforme mapa sintético de votação divulgado pela Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Daniel Pareto, e Secretária: Carolina Trindade. **Convocação e Publicações:** Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Valor Econômico", em edições dos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2021. **Ordem do Dia: (a)** FIXAR o número de membros que irão compor o Conselho de Administração para o mandato valido até a Assembleia Geral Ordinária de 2023; **(b)** ELEGER os Srs. Mario Roberto Opice Leão, Angel Santodomingo Martell e Alberto Monteiro de Queiroz Netto para compor o Conselho de Administração da Companhia; **(c)** CONDUZIR o Sr. Sérgio Agapito Lires Rial, atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022; e **(d)** ELEGER o Sr. José Roberto Machado Filho e a Sra. Cassia Maria Matsuno Chibante para compor o Conselho Fiscal da Companhia. **Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: (1)** Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram disponibilizados no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" - www.cvm.gov.br) em 16 de novembro de 2021; **(2)** As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa, ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e serão enviadas à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, nos termos do Art. 21, inciso X, da Instrução CVM nº 480/2009; e **(3)** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 130 da Lei 6.404/76. **Voto a Distância:** Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 16 de dezembro de 2021, conforme previsto no § 4º do Artigo 21-W da Instrução CVM no 481/2009, introduzido pela Instrução CVM no 561/2015, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia deliberaram, com a abstenção dos legalmente impedidos: **(a) FIXAR** por maioria, 3.664.615.589 com de votos favoráveis, 28.818 de votos contrários e 22.122 de votos não proferidos devido a abstenções, em 11 (onze) o número de membros que irão compor o Conselho de Administração para o mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 14, do Estatuto Social da Companhia; **(b) ELEGER**, por maioria, com 3.661.735.924 de votos favoráveis, 1.114.526 de votos contrários e 1.816.079 de votos não proferidos devido a abstenções, os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para mandato complementar que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2023, a saber: Sr. **Mario Roberto Opice Leão**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24752106 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 248.745.618-37; Sr. **Angel Santodomingo Martell**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNM nº G033621-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 237.035.738-05; e Sr. **Alberto Monteiro de Queiroz Netto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 07578580-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 843.603.807-04, todos designados Conselheiros e residentes e domiciliados na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - CEP 04543-011. Fica consignado em ata que, conforme declarações apresentadas e arquivadas na Companhia, os membros do Conselho de Administração ora eleitos: **(i)** não estão incursos em qualquer crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis, em especial aqueles mencionados nos §§ 1º e 2º do Art. 147 da Lei 6.404/76, **(ii)** atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, e **(iii)** somente tomarão posse nos cargos para os quais foram eleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e mediante a subscrição da declaração prevista no Artigo 2º da Instrução CVM 367, de 29 de maio de 2002; **(c) APROVAR**, por maioria, com 3.653.304.017 de votos favoráveis, 11.341.448 de votos contrários e 21.064 de votos não proferidos devido a abstenções, a condução do Sr. **Sérgio Agapito Lires Rial**, brasileiro, solteiro, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 04.621.473-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 595.644.157-72, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041, CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022; e **(d) ELEGER**, por maioria, com 3.664.564.862 de votos favoráveis, 80.600 de votos contrários e 21.067 de votos não proferidos devido a abstenções, os seguintes membros indicados pelos acionistas controladores da Companhia para compor o Conselho Fiscal, como Conselheiros Efetivos: Sr. **José Roberto Machado Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.421.547-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 116.001.028-59 e Sra. **Cassia Maria Matsuno Chibante**, brasileira, casada, bancária, titular da Cédula de Identidade RG nº 23.824.955 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 289.400.948-83, ambos residentes e domiciliados na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041, CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos do parágrafo 2º do Art. 162 da Lei 6.404/76. Os Conselheiros Fiscais ora eleitos deverão declarar à Companhia que não possuem qualquer impedimento legal que obste suas eleições e investiduras no cargo de conselheiro fiscal e que atendem os requisitos legais para o exercício da função, e somente tomarão posse após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. **Assinaturas:** Daniel Pareto, Presidente da Mesa e Carolina Trindade, Secretária. Acionistas: **Banco Santander, S.A.** - Carolina Trindade, procuradora, **Grupo Empresarial Santander, S.L.** - Carolina Trindade, procuradora, **Sterrebeeck, B.V.** - Carolina Trindade, procuradora, **UI-E - J P Morgan S/A DTVM, The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F MTBJ400045832; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for MTBJ400045835, Jeffrey LLC, Onepath Global Emerging Markets Shares(Unhedged) Index Pool, Nordea Generationsfond 80-Tal, Connecticut General Life Insurance Company, Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund, The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for MUTB400045792; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee MUTB400045794; Construction Building Unions Super Fund; The Master Trust Bank of Jap., Ltd. as TR. for MTBJ400045828, The Master Trust Bank of Jap., Ltd. as Tr. for MTBJ400045829, The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MUTB4000; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF, Godfond Sverige Varlden, Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund, Artemis Global Emerging Markets Fund; SPP Emerging Markets Plus, Nordea 2 SICAV; Verdipapirfondet Storebrand Indeks Alle Markeder, Verdipapirfondet Storebrand Indeks Nye Markeder, Ministry of Economy and Finance, Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Defensive FU; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Fund; Blackrock CDN MSCI Emerging Markets Index Fund, Emerging Markets Alpha Tilts Fund, Emerging Markets Equity Index Master Fund, Emerging Markets Equity Index ESG Screened Fund B; Emerging Markets Index Non-Lendable Fund, Emerging Markets Index Non-Lendable Fund B; Emerging Markets Alpha Tilts-Enhanced Fund; New South Walles TR Corp as TR for The TC Emer Mkt Shar Fund; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru fo MTBJ400045849, Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund, Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund, Investeringsforeningen Nordea Invest Emerging Mkts E. Kl; MSCI Equity Index Fund B - Brazil, MSCI Acwi Ex-U.S. Imi Index Fund B2, Artemis Funds (Lux) - Global Emerging Markets, Vanguard ESG International, Aviva I Investment Funds ICVC - Aviva I International I T F, Nordea Generationsfond 90-Tal; Vanguard Fiduciary TRT Company Instit T Intl STK Mkt Index T, Fideicomiso Fae; Morgan Stanley Investment Funds Multi-Asset Risk Control Fun, Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II, Global All Cap Alpha Tilts Fund, Morgan Stanley Invest. Funds G. Balanced Sustainable Fund, Nordea 2, Sicav - Emerging Mkts Sustainable Enhanced Eq Fund; Mainstay Vp Emerging Markets Equity Portfolio, Mainstay Candriam Emerging Markets Equity Fund, Nordea Equity Opportunities Fund; Macquarie Multi-Factor Fund;Macquarie True Index Emerging Markets Fund, Trinity College Cambridge, Allianz Gl Investors Gmbh on Behalf of Allianzgi-Fonds Dspt, Amonis Nv, Aviva Investors, Blackrock Asset Manag Ir Lt I Its Cap A M F T Bkr I S Fd, Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund, Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 2 Globale Aktier 2, Forsta Ap-Fonden; H.E.S.T. Australia Limited, Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Retirement Fund; Nordea Generationsfond 60-Tal; Nordea Generationsfond 70-Tal, NVIT International Equity Fund, SAS Trustee Corporation Pooled Fund, SBC Master Pension Trust, Spp Aktieindexfond Global, SPP Emerging Markets SRI; State of New Mexico State Inv. Council, State of Wyoming, Stichting Depositary APG Emerging Markets Equity Pool; Stiching Pensioenfonds Voor Huisartsen; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund, Vanguard Total International Stock Index Fd, A Se Van S F, Commonwealth Superannuation Corporation, Qsuper, Custody B. of J. Ltd. Re: STB D. B. S. M. F.; Custody B. of J. Ltd. Re: STB D. E. E. F. I. M. F., Colonial First State Investment Fund 10, CMLA International Share Fund, Commonwealth Bank Group Super; Chang HWA Co Bank, Ltd In Its C as M Cust of N B Fund; California Public Employees Retirement System; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago, New York State Nurses Association P P, The Board Of.A.C.E.R.S.Los Angeles,California, Hospital Authrority Provident Fund Scheme, Utah State Retirement Systems, City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan, NTGI QM Common Daily All Count World Exus Equ Index Fd Lend, Northern Emerging Markets Equity Index Fund, New Zealand Superannuation Fund, NTGI-QM Common Dac World Ex-Us Investable MIF - Lending, Ntgi-Qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L, Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust, Kbi Funds Icav, Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Three Mile Island Unit One Qualified Fund, Clinton Nuclear Power Plant Qualified Fund, Northern Trust Collective All Country World I (Acwi) E-U F-L, Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-Lend, Ascension Alpha Fund, LLC, Kbi Dst Emerging Market Esg Fund, Mobius Life Limited, Chevron Uk Pension Plan, International Expatriate Benefit Master Trust, Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund, Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I, Stichting Pensioenfonds Ing, Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust, Government Employees Superannuation Board, Qic International Equities Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund, Superannuation Funds Management; Corporation of S Australia, Qic Listed Equities Fund. The Master T Bk of Jpn, Ltd as T of Nikko Br Eq Mother Fund, The Nomura T and B Co Ltd Re I E S Index MSCI E No Hed M Fun, Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund, Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. E. A. M. F., Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F, Lacm Emerging Markets Fund L.P., Nn (L), First Trust Brazil Alphadex Fund; First Trust Latin America Alphadex Fund, Nn (L) Emerging Markets High Dividend; Vanguard Funds Public Limited Company, Sei Global Master Fund Plc, The Sei Emerging Mkt Equity Fund, Sei Inst Int Trust Em Mkts Equity Fund; Sei Institutional Investments Trust- Emerging Markets E Fund; Kbi Global Investors (Na) Ltd Cit, Lacm Emll, L.P., Vanguard Investment Series Plc, Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer, Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U, Cibc Emerging Markets Index Fund, Emerging Markets Equity Fund, Philadelphia Gas Works Pension Plan, Caisse De Depot Et Placement Du Quebec. Ssga MSCI Brazil Index Non-Lending Qp Common Trust Fund; Ibm 401 (K) Plus Plan, State Street Active Em Mkts Sec Lend Qp Com Tr Fd, State of Minnesota State Employees Ret Plan, Managed Pension Funds Limited, State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans, State Street Variable Insurance Series Funds, Inc, Alaska Common Trust Fund, Chang Hwa Com Bk Ltd In Its Cap as M Cust of P Lat A Eq Fd; Spdr Sp Emerging Markets ETF; State Street Emerging Markets E N-L C Trust Fund, Teacher Retirement System of Texas, Ishares MSCI Bric ETF, Schwab Emerging Markets Equity ETF; Ishares MSCI Emerging Markets ETF;Tiaa-Cref Funds - TIAA-Cref Emerging Markets Equity I F; Ssga MSCI Acwi Ex-Usa Index Non-Lending Daily Trust, SSGA SPDR ETFS Europe I PLC, Ishares Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company, Ishares II Public Limited Company, Ishares MSCI ACWI ETF, Ishares MSCI ACWI Ex U.S. ETF, New York State Teachers Retirement System, John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund, Washington State Investment Board, Ishares Core MSCI Emerging Markets ETF; State Street Global A Lux Sicav - SS Em SRI Enhanced E F; Blackrock Global Index Funds; Ishares Emerging Markets Fundamental Index ETF; Scottish Widows Investment Solutions Funds ICVC- Fundamental, Stichting Philips Pensioenfonds, State Street Ireland Unit Trust; City of New York Group Trust, SPDR Sp Emerging Markets Fund; Wisdomtree Emerging Markets High Dividend Fund, St Str MSCI ACWI Ex Usa Imi Screened Non-Lending Comm Tr Fd, SPDR MSCI Emerging Markets Strategicfactors ETF; Nat West Bk Plc as Tr of St James Pl St Managed Unit Trust, Blackrock A. M. S. Ag on B. of I. E. M. E. I. F. (Ch). State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio, Russell Investment Company Public Limited Company, Pimco Equity Series: Pimco Rae Emerging Markets Fund; Pimco Rae Emerging Markets Fund LLC; Sunsuper Superannuation Fund, State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G E M I E Fund, State Street Emerging Markets Equity Index Fund, The Regents of The University of California; Ishares Esg MSCI Em ETF, Navarro 1 Fund LLC, Vanguard Inv Funds ICVC-Vanguard Ftse Global All Cap Index F, Mip Active Stock Master Portfolio, State Street Icav, Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; Ishares MSCI Emerging Markets Ex China ETF, Russell Investment Management Ltd as Trustee of The Russell; Wells Fargo Bk D of T Establishing Inv F for E Benefit Tr, Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi;International Monetary Fund, Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of, Sunamerica Series Trust Sa Emerging Markets Equity, Central Provident Fund Board;Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin, The Monetary Authority of Singapore, Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund;Desjardins Ri Emerging Markets Multifactor - Low C, Desjardins Ri Global Multifactor - Fossil Fuel Res. Franklin Libertyshares Icav, Brighthouse Funds Trust I-Ssga Emerging Markets En, Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust, Allianz Global Investors Fund - Allianz Best Style; Alberta Investment Management Corporation, Ishares Esg MSCI Em Leaders ETF, Ishares Esg Advanced MSCI Em ETF, National Employment Savings Trust, John Hancock Trust Company Collective Investment T, Desjardins Ri Emerging Markets - Low Co2 Index ETF, Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Wisdomtree Emerging Markets Efficient Core Fund, New Airways Pension Scheme, Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund, The Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund, The Bank of N. Y. M. (Int) Ltd as T. of I. E. M. E. I. F. Uk, European Central Bank, Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, LPI AEM III, NN Paraplufonds 1 N.V, Stichting Pensioenfonds Uwv, Kapitalforeningen Investin Pro, Globale Aktier Ind;1895 Fonds FGR; Stichting Juridisch Eigenaar Achmea Investment Man, Board of Pensions of The Evangelical Lutheran Church In Amer, The Texas Education Agency, County Employees Annuity and Benefit Fd of The Cook County, The Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest Fd PLA; Public Employes Ret System of Mississippi; Arizona Psprs Trust, Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund, Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust, Employees Retirement System of Texas, Hand Composite Employee Benefit Trust; Evtc Cit Fof EBP-EVTC Parametric Sem Core Equity Fund Tr; Vanguard International High Dividend Yield Index F, Columbia Em Core Ex-China ETF; Advanced Series Tr - AST Blackrock GL Strategies Portfolio; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M, Imco Emerging Markets Public Equity LP, Dimensional Emerging Mkts Value Fund, The Emerging M.S. of The DFA I.T.Co., Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou, National Council for Social Security Fund, John Hancock Funds II Emerging Markets Fund, John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust, John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat, Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust, Aberdeen Managed Distribution Fund, Aberdeen Inv Funds ICVC III - Aberdeen Global Emerg M Q E Fd; Aberdeen Investment Funds Uk ICVC II - Aberdeen Em; Usaa International Fund; Rbc Quant Emerging Markets Dividend Leaders ETF, Rbc Quant Emerging Markets Equity Leaders ETF, Flexshares Emerging Markets Low Volatility Climate, Legal & General International Index Trust, Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G Ex Us I Fd, Legal General Global Emerging Markets Index Fund; General Pension and Social Security Authority; Legal General Global Equity Index Fund; Legal & General Icav, Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind, Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina, Spartan Group Trust for Emplyee Benefit Plans: Spartan Emerg, Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Legal General CCF; Dela Depositary Asset Management B.V.; Stichting Pensioenfonds PGB; British Columbia Investment Management Corporation, Dws Latin America Equity Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity E M Index Fund, Fidelity Salem Street T: Fidelity G Ex U.S Index Fund, Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund, Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund, Kraneshares MSCI Emerging Markets Ex China Index E; Mackenzie Maximum Diversification Emerging Markets Index ETF; Prudential Trust Company, Prudential Retirem Insurance and Annuity Comp, Axa Rosenberg Equity Alpha Trust; College Retirement Equities Fund, Axa Im Sustainable Equity Fund, Blackrock Institutional Trust Company Na, Pacific Select Fund - Pd Emerging Markets Portfolio, State Street Global A. L. S. - S. S. E. M. Esg S. E. E. F., Otal International Ex U.S. I Master Port of Master Inv Port, Ishares Core MSCI Total International Stock ETF, Wisdomtree Issuer Icav, State of New Jersey Common Pension Fund D, Pgim Funds Public Limited Company, People S Bank of China, Aviva Life Pensions Uk Limited, Old Mutual Life Assurance Company (South Africa) Ltd, Bmo MSCI Emerging Markets Index ETF; Los Angeles County Employees Ret Association, Pensioenfonds Werk En (Re)Intergratie, Mercer Ucits Common Contractual Fund, Mercer Qif Fund Plc, Legal General U. ETF P. Limited Company, Xtrackers MSCI Acwi Ex Usa Esg Leaders Equity ETF;Xtrackers MSCI Emerging Markets Esg Leaders Equity, Deutsche X-Trackers MSCI All World Ex Us Hedged Equity ETF, Prudential Investment Portfolios 2 - Pgim Qma E. M. E. Fund, Advanced Series Trust - Ast Prudential Growth Allocation Por, Pool Reinsurance Company Limited, Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd, Victory Trivalent International Fund - Core Equity, Legal General Collective Investment Trust, Stichting Pensioenfonds Van De Metalektro (Pme), Asset Management Exchange Ucits Ccf; Lazard/Wilmington Emerging Markets Equity Advantag, Wilmington Trust Fiduciary Services Company C I T for E, Public Sector Pension Investment Board;Future Fund Board of Guardians, Nn (L) First Class Multi Asset, Nn (L) First Class Multi Asset Premium, Ishares MSCI Brazil ETF, Dws Advisors Emerging Markets Equities-Passive, Xtrackers, Xtrackers (Ie) Public Limited Company; Lazard Global Investment Funds Public Limited Company, Ishares Iv Public Limited Company, Dws I. Gmbh for Deam-Fonds Kg-Pensionen, Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel, Ishares (De) I Investmentaktiengesellschaft Mit Tg, Arero - Der Weltfonds -Nachhaltig, Invesco Rafi Fundamental Global Index Trust, Invesco Markets III Plc - Inv Ftse Ri Emerging Mark U ETF; Kapitalforeningen Investin Pro, Global Equities I; Deutsche Asset Wealth Management Investment Gmbh for D Gpf, Lazard Global Active Funds, Plc, Pensiondanmark Pensionsforsikringsaktieselskab, Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind, Invesco MSCI Emerging Markets Esg Universal Screen, In Bk for Rec and Dev,As Tr Ft St Ret Plan and Tr/ Rsbp An Tr, Raytheon Technologies C. M. R. Trust; Great-West Emerging Markets Equity Fund, Stanlib Funds Limited, Ivesco Ftse Rafi Emerging Markets ETF, Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF, Public Employees Retirement System of Ohio; Irish Life Assurance Plc. Commonwealth Global Share Fund 23, Commonwealth Global Share Fund 22, Commonwealth Emerging Markets Fund 6, Utd Nat Relief and Works Ag for Pal Refugee In The Near East, Pluribus Labs Global Core Equity Master Fund Lp; Nat West BK PLC as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust, SPDR MSCI Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF** - por voto a distância, **Aberdeen Standard Sicav I - Diversified Income Fund** - Banco BNP Paribas Brasil S.A. - Ricardo José Martins Gimenez, procurador, **IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Idiv Fundo de Índice; IT Now IFNC Fundo de Índice, IT Now ISE Fundo de Índice, Itau Caixa Acoes FI, Itau FTSE Rafi Brazil 50 Capped Index FIA, Itau Hedge Plus Multimercado FI, Itau Ibovespa Ativo Master FIA, Itau Index Acoes IBRX FI, Itaú Asgard Institucional Ações Fundo de Investimento, Itaú Ações Dividendos FI, Itaú Excelência Social Ações Fundo de Investimento, Itaú Hedge Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Hunter Total Return Multimercado FI, Itaú Index Ações Ibovespa FI, Itaú Long and Short Plus Multimercado FI, Itaú Master Global Dinâmico Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Previdência IBRX FIA** - ITAÚ UNIBANCO S.A. - Ricardo José Martins Gimenez, procurador, **Amundi Index Solutions, Candriam Equities L, Candriam Sustainable, Global Multi-Factor Equity Fund** - Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Ricardo José Martins Gimenez, procurador; e **The Bank of New York Mellon** - Carolina Trindade, procuradora. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. **Daniel Pareto** - Presidente da Mesa, **Carolina Trindade** - Secretária. JUCESP nº 159.144/22-0 em 25/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Construtora Adolpho Lindenberg S.A.

Companhia Aberta - CNPJ 61.022.042/0001-18 - NIRE 35.300.067.827

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18/03/2022

1. Data, Hora e Local: aos 18/03/2022, às 10h, na sede da Companhia. 2. Convocação e Presença: dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Conselheiros. 3. **Mesa**: Presidente - Sr. Marcelo Haddad Buazar; Secretário - Sra. Natalia Kairuz de Aguiar Silva. 4. **Ordem do Dia**: considerando que a Companhia e a **Lindenberg Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ 32.218.933/0001-46 ("**Lindenberg**"), pretendem realizar uma operação estruturada de captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro ("**Operação**"), que envolverá, em suma: **(a)** a realização **(a.1)** pela Companhia, da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, em série única ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), na forma do *Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Construtora Adolpho Lindenberg S.A.* ("**Termo de Emissão**"); **(a.2)** a realização, pela Lindenberg, da 1ª emissão de notas comerciais, em série única, para colocação privada ("**Emissão Lindenberg**" e "**Notas Comerciais Lindenberg**", respectivamente; e em conjunto com Emissão e Notas Comerciais, "**Emissões**" e "**Notas CAL/Lindenberg**", respectivamente), na forma do *Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Lindenberg Investimentos Ltda.* ("**Termo de Emissão Lindenberg**", e em conjunto com o Termo de Emissão, "**Termos de Emissão**"); **(b)** a utilização integral e exclusiva dos recursos líquidos a serem captados por meio das Emissões para desenvolvimento e construção de determinados imóveis destinatários, conforme estipulados nos Termos de Emissão; **(c)** a subscrição das Notas CAL/Lindenberg pela **Opea Securitizadora S.A** (CNPJ 02.773.542/0001-22)("**Securitizadora**"); **(d)** a emissão, pela Securitizadora, de cédulas de crédito imobiliário representativas da totalidade dos créditos imobiliários decorrentes das Notas CAL/Lindenberg, conforme previstos nos Termos de Emissão ("**Créditos Imobiliários**"), na forma do *Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural* ("**Escritura de Emissão de CCI**"), a ser celebrado entre a Securitizadora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, (CNPJ 22.610.500/0001-88) ("**Agente Fiduciário**" ou "**Instituição Custodiante**"); **(e)** a vinculação dos Créditos Imobiliários, pela Securitizadora, como lastro dos certificados de recebíveis imobiliários das 492ª e 496ª séries da 1ª emissão da Securitizadora ("**CRI**"), na forma do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 492ª e 496ª Séries da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.* ("**Termo de Securitização**"), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante; **(f)** a distribuição dos CRI por meio de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, conforme alterada; **(g)** a constituição de determinadas garantias, 4.1. A realização da Emissão das Notas Comerciais pela Companhia; 4.2. A realização da Operação pela Companhia; 4.3. A outorga de garantias pela Companhia em favor da Securitizadora de modo a assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas CAL: (a) fundo de recursos necessários para fazer frente **(a.1)** a eventuais inadimplências de pagamento de despesas da Operação ("**Fundo de Despesas**"); **(a.2)** a eventuais inadimplências pecuniárias da Companhia e/ou de seus garantidores durante a Operação ("**Fundo de Reserva**" e em conjunto com o Fundo de Despesas, "**Fundos**"), cada qual na forma previsto nos Documentos da Operação; e (b) quaisquer outras garantias que venham a ser exigidas da Companhia no âmbito da Operação ("**Garantias Adicionais**"). 5. **Deliberações**: Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições: 5.1. Aprovar a Emissão das Notas Comerciais pela Companhia, com as seguintes características: **(a) Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª emissão de notas comerciais da Companhia; **(b) Número de Séries:** a Emissão das Notas Comerciais será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R$50.000.000,00 na Data de Emissão, abaixo definida; **(d) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R$1.000,00, na Data de Emissão, abaixo definida ("**Valor Nominal Unitário**"); **(e) Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas 50.000 Notas Comerciais; **(f) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão utilizados integral e exclusivamente para o desenvolvimento e construção do(s) imóvel(is) Destinatário(s), especificamente por meio da Destinação de Recursos (gastos futuros) e da Destinação dos Recursos (Reembolso), na forma prevista no Termo de Emissão; **(g) Local de Emissão:** São Paulo/SP; **(h) Data de Emissão:** será aquela definida no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(i) Data de Vencimento:** a última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos.; **(j) Comprovação de Titularidade:** a titularidade das Notas Comerciais será definida conforme o registro realizado pelo Escriturador. **(k) Colocação:** a colocação das Notas Comerciais será de forma privada exclusivamente para a Securitizadora.; **(l) Subscrição:** as Notas Comerciais serão subscritas pela Securitizadora, mediante a formalização do Termo de Emissão e a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição (Notas Comerciais); **(m) Resgate:** o resgate das Notas Comerciais, seja antecipado ou programado, compulsório ou facultativo, ocorrerá conforme as hipóteses previstas no Termo de Emissão; **(n) Garantia Real:** as Notas Comerciais contarão com garantia real na forma da Alienação Fiduciária de Participações, na forma prevista no Termo de Emissão; **(o) Garantia Fidejussória:** as Notas Comerciais contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança, na forma prevista no Termo de Emissão. **(p) Outras Garantias:** as Notas Comerciais terão, como garantias, a constituição de fundo de recursos necessários para fazer frente (p.i) a eventuais inadimplências de pagamento de despesas da Operação; e (p.ii) a eventuais inadimplências pecuniárias da Sociedade durante a Operação, na forma prevista no Termo de Emissão, bem como de eventuais outras garantias exigidas da Sociedade no âmbito da Operação; **(q) Data de Integralização:** qualquer data em que forem integralizadas, parcial ou totalmente, as Notas Comerciais, pela Securitizadora, ou seja, qualquer data em que forem disponibilizados total ou parcialmente recursos de integralização de Notas Comerciais, pela Securitizadora à Companhia, na forma prevista no Termo de Emissão; **(r) Integralização:** as Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRI, pelo Preço de Integralização, e será feita de forma parcial ou total, nas respectivas Datas de Integralização das Notas Comerciais, na forma prevista no Termo de Emissão. **(s) Vencimento Antecipado:** a Securitizadora poderá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Companhia decorrentes do Termo de Emissão, sempre de forma não automática, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Emissão, e desde que tenha decorrido eventual prazo de cura, na forma prevista no Termo de Emissão; **(t) Encargo Moratórios:** em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, a Companhia e/ou pelos garantidor(es), de forma imediata e independentemente de qualquer notificação (sem prejuízo do fato de que a Securitizadora notificará a Companhia e/ou o respectivo garantidor a respeito do descumprimento), pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: multa de 2% sobre o saldo total vencido e não pago; juros moratórios de 1% ao mês, ou fração, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas na cobrança do crédito; **(u) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será atualizado monetariamente (mensalmente) a partir da primeira Data de Integralização dos CRI, pela atualização monetária com base na variação acumulada do índice IPCA, calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis, segundo a respectiva fórmula constante do Termo de Emissão; **(v) Remuneração:** as Notas Comerciais farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios equivalentes a 8,15% ao ano, com base em um ano com 252 Dias Úteis, e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos, e será calculada de acordo com a respectiva fórmula constante do Termo de Emissão; **(w) Amortização:** a amortização das Notas Comerciais, seja programada ou extraordinária, compulsória ou facultativa, seguirá o disposto no Termo de Emissão. **(x) Periodicidade de Pagamentos:** a Remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente, de acordo com as Datas de Pagamento indicadas no Cronograma de Pagamentos, na forma prevista no Termo de Emissão; **(y) Forma de Pagamento:** os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão das Notas Comerciais serão efetuados exclusivamente mediante depósito na Conta Centralizadora, na forma prevista no Termo de Emissão; **(z) Repactuação:** não haverá repactuação programada das Notas Comerciais; e **(aa) Demais Condições:** todas as demais condições específicas da Emissão das Notas Comerciais serão previstas no Termo de Emissão. 5.2. Aprovar a realização da Operação pela Companhia, mediante a celebração dos Documentos da Operação pertinentes, inclusive eventuais aditamentos que se fizerem necessários; 5.3. Aprovar a outorga de garantias pela Companhia, em favor da Securitizadora. 6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a ata lida e unanimemente aprovada, autorizada a lavratura e publicação sob a forma de sumário. Conselheiros Presentes: Adolpho Lindenberg, Marcelo Haddad Buazar e Maurício Piazzon Barbosa Lima. Extrato do original. São Paulo/SP, 18/03/2022. JUCESP nº 158.045/22-1 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Construtora Adolpho Lindenberg S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 61.022.042/0001-18 - NIRE nº 35.300.067.827

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09/03/2022

1. **Data, Horário e Local:** Em 09/03/2022, às 10h, na sede da Companhia. 2. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos conselheiros. 3. **Mesa**: Presidente: Sr. Maurício Piazzon Barbosa Lima; Secretária: Sra. Natália Kairuz de A. Silva. 4. **Ordem do Dia**: Aprovar a prestação de garantia na modalidade de aval para a sua controlada *Lindenberg São Paulo Incorporadora Ltda* (CNPJ 06.136.869/0001-83) em atenção ao Art.15 do Estatuto Social. 5. **Deliberações**: Aprovar a prestação da garantia, formalizada por meio da assinatura da (i) *Cédula de Crédito Bancário nº 5207122* e (ii) *Cédula de Crédito Bancário nº 779207222*, em favor do Banco ABC Brasil S.A. (CNPJ 28.195.667/0001-06) até o limite de R$11.000.000,00. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a ata lida e unanimemente aprovada, autorizada a lavratura e publicação sob a forma de sumário. Conselheiros Presentes: Adolpho Lindenberg, Marcelo Haddad Buazar e Maurício Piazzon Barbosa Lima. Extrato do original. JUCESP nº 161.131/22-0 em 29/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMUNICADO

Acha-se aberta na Secretaria de Estado da Saúde, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022 - 090201000012022OC00028**, referente ao processo **nº 2022/02758**, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o **dia 28/04/2022, a partir das 09:00 horas.**

Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **13/04/2022,** o site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site www.e-negociospublicos.com.br, ou Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - 1º andar, Jd. América - São Paulo - SP.

Construtora Adolpho Lindenberg S.A.

Companhia Aberta - CNPJ 61.022.042/0001-18 - NIRE 35.300.067.827

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23/02/2022

1. Data, Hora e Local: Ao 23/02/2022, às 11h, na sede da Companhia. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Conselheiros. 3. **Mesa**: Presidente - Sr. Maurício Piazzon Barbosa Lima; Secretária - Sra. Natalia Kairuz de Aguiar Silva. 4. **Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre a formação de uma *Joint Venture* entre a Companhia e a EZ TEC Empreendimentos e Participações S/A (CNPJ 08.312.229/0001-73). 5. **Deliberações**: A formação da *Joint Venture*, mediante a assinatura, nesta data, do *Acordo de Associação, Investimento e Outras Avenças*, o qual fica arquivado na sede da Companhia. 6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a ata lida e unanimemente aprovada, autorizada a lavratura e publicação da presente ata sob a forma de sumário. Conselheiros Presentes: Adolpho Lindenberg, Marcelo Haddad Buazar e Maurício Piazzon Barbosa Lima. Extrato do original. JUCESP nº 135.742/22-5 em 14/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CIELO S.A.

CNPJ/MF nº 01.027.058/0001-91 - NIRE 35.300.144.112

Fato Relevante
Conclusão da Venda de Merchante

A **Cielo S.A.** ("Companhia" ou "Cielo") (B3: CIEL3/OTC Nasdaq International: CIOXY), em cumprimento ao disposto na resolução CVM nº 44/2021, e em complemento ao fato relevante de 18/02/2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a alienação de sua subsidiária Merchant E-Solutions Inc. foi concluída nesta data (*closing*), após o cumprimento das condições precedentes, com o pagamento à Companhia de US$137 milhões referente à parcela fixa (*upfront*), ajustada conforme os termos previstos nos documentos da operação.

A transação compreende ainda uma parcela variável (*earn-out*), de até US$150 milhões, cuja apuração e efetiva realização estão sujeitos à verificação futura de determinadas premissas acordadas entre as partes.

A realização da operação reforça a estratégia da Companhia de concentrar o foco em seu *core-business* no Brasil.

Barueri, 08 de abril de 2022

Gustavo Henrique Santos de Sousa

Diretor-Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Com o VALOR DIGITAL, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.
ACESSE: VALOR.COM.BR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de janeiro de 2022

Data, Hora e Local: Em 20.01.2022, às 12h, por conferência telefônica, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sérgio Agapito Lires Rial, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de novo Diretor sem designação especifica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, o seguinte membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, **Murilo Setti Riedel,** brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.794.049-5 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.452.198-88, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. W Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo/SP. Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação específica ora eleito declarou estar desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado a respectiva declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será empossado em seu respectivo cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Sérgio Agapito Lires Rial - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Sérgio Agapito Lires Rial – Presidente; Srs. (as) Deborah Patricia Wright, Deborah Stern Vieitas, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Garcia Cantera, Marília Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo – Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 158.175/22-0 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 12/04/2022 17:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/12/SANTANDER1561641212042022.pdf

Hash:164970852146d9cae1f9b74f4ebcf67a66b64e7e55

DocuSign Envelope ID: 3DE21CA8-84EB-4382-A59F-64383764BCF3

Santander

JUCESP PROTOCOLO
0.298.946/22-1

BANCO SANTANDER (BRA
Companhia Aberta de Capital
CNPJ/ME nº 90.400.888/0
NIRE 35.300.332.06

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de janeiro de 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 20.01.2022, às 12h, por conferência telefônica, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA: Sérgio Agapito Lires Rial, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição de novo Diretor sem designação específica da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, o seguinte membro para compor a Diretoria Executiva da Companhia, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, **Murilo Setti Riedel,** brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº. 11.794.049-5 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 064.452.198-88, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. W Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo/SP.

Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação específica ora eleito declarou estar desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado a respectiva declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será empossado em seu respectivo cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Sérgio Agapito Lires Rial - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Sérgio Agapito Lires Rial – Presidente; Srs. (as) Deborah Patricia Wright, Deborah Stern Vieitas, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Garcia Cantera, Marília Artimonte Rocca e Pedro Augusto de Melo – Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Daniel Pareto
Assinado por: Daniel Mendonca Pareto
CPF: 04354666738
Data/Hora da Assinatura: 03/02/2022 16:59:57 BRT
ICP Brasil

Daniel Pareto
Secretário

JUCESP
24 MAR 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
158.175/22-0
JUCESP

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3DE21CA884EB4382A59F84383264BCE3
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 20220120_CA_Ata Santander_ Eleição_Diretor _VC.pdf
SG: 0
CW: 0
SAP: 0
LGPD: Não
Resolução: Não
Diversidade: Não
Fornecedor: 0
Coligadas: Não
Contratante: N/A
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Jurídico Societário - Rafael Tridico Faria
Av. Presidente Juscelino
Sao Paulo, 2041
rafael.faria@santander.com.br
Endereço IP: 200.220.188.124

Rastreamento de registros

Status: Original
03/02/2022 16:51:16

Portador: Jurídico Societário - Rafael Tridico Faria
rafael.faria@santander.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Pareto dpareto@santander.com.br Superintendente Executivo Jurídico Banco Santander (Brasil) S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital	DocuSigned by: Daniel Pareto 90E0CFC3F49B4FF...	Enviado: 03/02/2022 16:52:00 Visualizado: 03/02/2022 16:58:57 Assinado: 03/02/2022 17:00:02
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.220.188.124	

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/09/2021 09:38:25
ID: 597a5ae3-0a8d-47a1-95ba-69165f21af8c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/02/2022 16:52:00
Entrega certificada	Segurança verificada	03/02/2022 16:58:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/02/2022 17:00:02
Concluído	Segurança verificada	03/02/2022 17:00:02

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 23/02/2021 08:40:20
Partes concordam em: Daniel Pareto

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Santander (Brasil) S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Santander (Brasil) S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Banco Santander (Brasil) S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Santander (Brasil) S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Banco Santander (Brasil) S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Santander (Brasil) S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Santander (Brasil) S.A. during the course of your relationship with Banco Santander (Brasil) S.A..

1º Traslado - Livro: 2850 - Página: 051 a 053 *Protocolo*: **595912**
BELEM / MACAPA

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: **MARCELO COUTO CAVALHEIRO e LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES JUNIOR**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/09/2022), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no Cartório do 10º Tabelião de Notas, instalado à Rua Pedro de Toledo no 214, perante mim, **JORGE HENRIQUE MASSARO**, escrevente, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTES: **MARCELO COUTO CAVALHEIRO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), BANCÁRIO, titular da cédula de identidade, RG nº 171602900 e do CPF/MF nº 154.197.438-76; e **LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES JUNIOR,** BRASILEIRO(A), CASADO(A), BANCARIO, titular da cédula de identidade, RG nº 107578353 do CPF/MF nº 075.537.477-00, residente(s) domiciliado(s) em São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, Itaim Bibi, São Paulo/SP. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, por mim Escrevente, pelo exame dos documentos apresentados nos originais e acima consignados, do que dou fé. Então pelos outorgantes me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECEM** com reserva de iguais poderes para si nas pessoas de: **ADRIANA CAVALCANTE GUIMARAES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº II 4583827 e do CPF/MF nº 788.682.112-20; **ADRIANA DA SILVA MENDES CORREA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 3778900 e do CPF/MF nº 774.354.512-15; **ALINE MOURA FERREIRA HANTANI SOZINHO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 4352712 e do CPF/MF nº 825.794.582-04; **AURILEIA LACERDA VIEIRA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 3068271 e do CPF/MF nº 298.184.512-87; **BRUNO LUCA DE ALBUQUERQUE**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 4573498 e do CPF/MF nº 003.754.232-06; **CAROLINA DE NAZARE DA COSTA GOMES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 2039958 e do CPF/MF nº 286.832.502-53; **CLAUDEMIR WESSELING**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 87552772SSPPR e do CPF/MF nº 753.065.302-49; **CLEZILDA GONZAGA GOMES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 1754062 e do CPF/MF nº 289.213.802-72; **DEBORA ROSINELLI DA ROCHA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 467431127 e do CPF/MF nº 376.164.118-43; **FILIPPE DE ALMEIDA RIBEIRO**,

Esse documento foi assinado por MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código LB34C-DQ7AD-SEEFK-7AZ22

BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 4980596 e do CPF/MF nº 934.328.952-91; **GILBERTO VALE BARBOZA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 905449 e do CPF/MF nº 242.402.653-04; **JOSE RIBAMAR ESTRELA JUNIOR**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 5107706 e do CPF/MF nº 972.993.402-91; **LARYSSE DOS SANTOS VIEITAS**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 4750376 e do CPF/MF nº 893.050.862-68; **LUCIANE BENTO CUNHA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 4655829 e do CPF/MF nº 826.062.262-91; **MELISSA DE MONT ALVERNE MONTEIRO**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 2357252 e do CPF/MF nº 594.981.102-04; **NATASHA GORAYEB ACCIOLY RAMOS**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade,RG nº 6337174 e do CPF/MF nº 966.259.292-04; **NATHALIA DARZE DE ALMEIDA NASCIMENTO**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 3853126609 e do CPF/MF nº 116.784.997-30; **RENATALICE DA COSTA NUNES DE MORAIS**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 385410 e do CPF/MF nº 004.691.892-23; **RICARDO LUIZ FERREIRA MONTEIRO**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 6880831 e do CPF/MF nº 001.492.426-97; **RODRIGO DE OLIVEIRA VIANA**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 5306978 e do CPF/MF nº 530.042.642-34; **ROSIANE VIANA CHAVES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 2789527 e do CPF/MF nº 510.553.252-04; **SABRINA CARNEIRO PINAGE**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 2701504 e do CPF/MF nº 490.159.662-49; **STEPHANNY CARSON DE BRITO MARTINS**, BRASILEIRO(A), CASADO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 6943927 e do CPF/MF nº 018.991.582-00; **SUELLEN TAIS SILVA OLIVEIRA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), titular da cédula de identidade, RG nº 6936421 e do CPF/MF nº 019.222.142-64; **PARA AGIREM SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, na região de **BELEM / MACAPA e também com abrangência em todo território nacional**, todos os poderes conferidos por: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO, inclusive para representação de sua agência localizada em Grand Cayman, Cayman Islands B.W.I e em Luxemburgo conforme procuração lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, em 30/08/2022, no livro 11376, fls. 331/336, da qual uma certidão atualizada datada de

Esse documento foi assinado por MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código LB34C-DQ7AD-SEEFK-7AZ22

02/09/2022, fica arquivada nestas notas na pasta de nº 112, sob os nºs 84/86. - **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/08/2023)**, sendo vedado o seu substabelecimento de procuração. Assim o disseram, pediu-me e eu lhe lavrei o presente substabelecimento de procuração, o qual sendo feito lhe li em voz alta e clara, achou em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. Eu, **JORGE HENRIQUE MASSARO**, ESCREVENTE a escrevi. Eu, **MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA**, Tabeliã, subscrevo. (aa) **MARCELO COUTO CAVALHEIRO, LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES JUNIOR.** - (Emol. R$ 162,60, Ao Estado R$ 46,22, ao R.Civil R$ 8,56, ao Sefaz R$ 31,63, Santa Casa R$ 1,63, Tribunal de Justiça R$ 8,56,Min. Públic7,81o , I.S.S. R$ 3,47) - **N-A-D-A M-A-I-S** - TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, **MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA,** Tabeliã, subscrevo e assino em público e raso, dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Assinado digitalmente por:
MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA
CPF: 336.661.208-81
Certificado emitido por AC SINCOR RFB G5
Data: 14/09/2022 13:39:05 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA
Tabeliã

1111531PR00595912001SP22R - R$273,08; 1111531TR00595912002SP22H - R$0,00

Esse documento foi assinado por MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código LB34C-DQ7AD-SEEFK-7AZ22

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LB34C-DQ7AD-SEEFK-7AZ22

Matrícula Notarial Eletrônica: 111153.2022.09.08.00001531-42

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA (CPF 336.661.208-81) em 14/09/2022 13:39

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LB34C-DQ7AD-SEEFK-7AZ22

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PAR.
CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 06 / 12 / 2022

ASS.:

Nicolas Augustus A. Nazareth
Presidente da Comissão
de Licitações
COSANPA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3068271 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2016

NOME AURILEIA LACERDA VIEIRA

FILIAÇÃO

AURILIO VIEIRA MARTINS

ROSALITA LACERDA VIEIRA MARTINS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CASTANHAL PA 17/01/1978

DOC. ORIGEM C.CASAMEN-1 DIST. BELEM PA

NUM:42339 LIV:A171 FOL:23

CPF 298184512-87

PARÁ

10.621.637

ASSINATURA DO DIRETOR

358

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06 / 12 / 2022

ASS.:

Nicolas Augustus A. Nazareth
Presidente da Comissão
de Licitações
COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06 / 12 / 2021
ASS.:
Nicolas Augustus A. Nazareth
Presidente da Comissão
de Licitações
COSANPA

Digitalizada com CamScanner

Confidential

Santander

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
Companhia de Saneamento do Pará–COSANPA.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-COSANPA-PA.

A empresa BANCO SANTANDER BRASIL S/A CNPJ nº 90.400.888/0001-42, sediada na Rua *Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto da Lei nº 9.854/99, e no inciso IV, "d" do Art.13 do RILC/COSANPA que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, (x) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belem - Pa, em 06 de dezembro de 22.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Stellen Tais Silva Oliveira
Gerente Relac. Van Gogh
721697

Aurileia Lacerda Vieira
Gerente Geral
628348

Confidential

Santander

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-COSANPA-PA.

A empresa BANCO SANTANDER BRASIL S/A CNPJ nº 90.400.888/0001-42 sediada na Rua Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041 , Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo ,através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belém - Pa, em 6 de dezembro de 22.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Stellen Taís Silva Oliveira
Gerente Relat. Van Gogh
721827

Aurileia Lacerda Vieira
Gerente Geral
619348

Confidential

Santander

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-COSANPA-PA.

A empresa Banco Santander Brasil S/A CNPJ nº 90.400.888/0001-42, sediada na Rua *Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades referentes o objeto do presente Credenciamento e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belém - Pará, em 6 de dezembro de 21.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Suellen Tais Silva Oliveira
Gerente Relac. Van Gogh
721827

Aurileia Laceda Vieira
Gerente Geral
915348

Santander

DECLARAÇÃO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, que não possui no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

Suellen Dias Silva Oliveira
Gerente Relac. Van Gogh
721837

Aurileia Lacerda
Gerente Geral
619348

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Confidential

Santander

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** sob o CNPJ 90.400.888/0001-42 sediada a Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-011, DECLARA sob as penas da Lei, sua idoneidade para contratar com a Administração Pública e, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação no presente processo de credenciamento ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo , 06 de dezembro de 2022.

Suellen Ítais Silva Oliveira
Gerente Retail Van Gogh
721927

Aurileia Lacerda Vi
Gerente Geral
619348

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.400.888/0001-42 MATRIZ		12/08/1985

NOME EMPRESARIAL	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	204-6 - Sociedade Anônima Aberta
LOGRADOURO	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK
NÚMERO	2041
COMPLEMENTO	CONJ 281 BLOCO A COND WTORRE JK
CEP	04.543-011
BAIRRO/DISTRITO	VILA NOVA CONCEICAO
MUNICÍPIO	SAO PAULO
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CADASTRO.SANTANDER@TARGETLAW.COM.BR
TELEFONE	(11) 4004-3535
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **09:15:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:49 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.
Código de controle da certidão: **8C35.3B70.C506.D078**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9.532/1997.

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente.
Cópia - Cópia simples - Documento nato digital não assinado eletronicamente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 90400888

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.343.885.846,1.343.886.601,1.343.886.856,1.343.888.187,1.343.890.971,1.343.896.210,1.343.897.109,1.343.902.629,1.343.902.695

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.298.804.680,1.322.194.391,1.322.195.702,1.322.195.846,1.322.201.554,1.322.201.843,1.322.210.931,1.322.211.420,1.322.213.217,1.322.216.558,
1.322.225.380,1.322.229.064,1.322.231.226,1.322.231.259,1.322.235.144
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.158.573.179,1.166.161.354,1.169.754.590,1.169.754.601,1.169.757.609,1.169.760.647,1.173.125.032,1.176.921.844,1.178.942.931,1.178.943.019,
1.178.943.052,1.181.150.712,1.219.693.971,1.219.711.975,1.219.724.381,1.238.392.231,1.238.558.350,1.298.804.680

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.251.748.463,1.251.748.463,1.287.129.256,1.287.129.478,1.293.095.249

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.239.131.157,1.239.131.546,1.239.131.568,1.239.131.579,1.239.131.580,1.239.131.602,1.239.131.613,1.239.265.544,1.239.266.776,1.239.883.302,
1.239.883.402,1.239.883.535,1.239.889.284,1.239.889.318,1.239.889.640,1.239.890.603,1.239.890.691,1.239.891.480,1.239.891.490,1.240.490.480,
1.240.628.235,1.240.629.889,1.240.665.763,1.240.667.240,1.240.838.260,1.240.852.851,1.240.875.699,1.240.935.893,1.242.320.411,1.242.321.043,
1.242.335.926,1.242.335.992,1.242.500.064,1.242.500.086,1.242.500.242,1.244.805.953,1.244.805.975,1.244.806.008,1.244.813.610,1.244.813.620,
1.244.815.018,1.244.815.695,1.244.815.784,1.244.825.471,1.244.825.493,1.244.825.516,1.244.825.693,1.245.251.340,1.245.251.361,1.245.251.440,
1.245.251.528,1.245.254.125,1.245.254.136,1.245.254.147,1.245.381.274,1.246.907.595,1.248.032.103,1.248.038.219,1.248.051.022,1.248.059.703,
1.248.070.708,1.248.087.076,1.248.092.824,1.248.103.950,1.248.114.357,1.248.131.078,1.248.151.463,1.248.157.690,1.248.378.580,1.248.382.006,

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 40800224 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 07/11/2022 17:33:33 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PGEDCI202223847

Assinado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/11/2022 às 17:54:44.
Documento Nº: 56869213-6898 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56869213-6898

SIGA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 90400888

1.248.384.970,1.249.397.239,1.249.397.250,1.249.447.646,1.249.447.880,1.249.553.945,1.249.553.956,1.249.868.984,1.251.171.371,1.251.235.050,
1.251.759.393,1.251.795.556,1.252.026.364,1.252.026.709,1.252.026.710,1.252.026.720,1.252.026.797,1.252.079.640,1.252.698.320,1.252.698.330,
1.252.698.496,1.252.698.520,1.252.701.108,1.252.730.458,1.252.730.558,1.252.730.625,1.252.730.658,1.252.730.714,1.252.730.725,1.252.730.736,
1.252.730.758,1.252.730.791,1.258.248.840,1.258.249.516,1.258.249.538,1.258.249.549,1.258.250.689,1.258.250.712,1.260.351.213,1.261.101.125,
1.261.101.214,1.261.102.924,1.261.649.750,1.265.112.539,1.265.112.561,1.265.112.583,1.265.112.594,1.265.112.639,1.273.111.621,1.273.111.643,
1.273.111.665,1.273.111.676,1.273.111.700,1.273.111.754,1.273.111.765,1.273.111.776,1.273.111.987,1.273.112.010,1.273.112.053,1.273.112.110,
1.273.112.153,1.273.115.839,1.273.115.883,1.273.115.906,1.273.115.940,1.273.126.958,1.273.126.970,1.273.127.035,1.273.127.080,1.273.127.135,

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.206.805.100,1.271.989.238,1.272.022.236,1.274.458.726

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.273.392.464,1.273.392.497,1.273.392.510,1.273.392.553,1.290.383.289,1.290.629.664,1.290.629.686,1.290.629.775,1.290.648.240,1.290.648.272,
1.290.648.294,1.290.648.317,1.290.648.339,1.290.826.461,1.298.804.713,1.298.804.713,1.298.804.735,1.298.804.735,1.298.804.857,1.298.804.857,
1.298.804.868,1.298.804.868,1.298.804.968,1.298.804.968,1.298.804.979,1.298.804.979

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.181.393.140,1.181.393.140

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.008.854.505,1.008.854.505,1.095.316.460,1.095.316.460

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.298.804.713,1.298.804.735,1.298.804.857,1.298.804.868,1.298.804.968,1.298.804.979

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 40800224 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 07/11/2022 17:33:33 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PGEDC202223847

Assinado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/11/2022 às 17:54:44.
Documento Nº: 56869213-6898 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56869213-6898

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 90400888

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 90.400.888/0001-42 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.136.694.390,1.219.765.240,1.266.406.679,1.269.744.420,1.272.357.171,1.289.899.557,1.308.046.255

Anotação PGE:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 07/11/2022 NO PGE-EXP-2022/34364.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 40800224 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 07/11/2022 17:33:33 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PGEDCI202223847

Assinado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/11/2022 às 17:54:44.
Documento Nº: 56869213-6898 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56869213-6898

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0553132 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 90.400.888/
Contribuinte: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Liberação: 23/06/2022
Validade: 20/12/2022

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.535.726-6- Inicio atv :23/06/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)
CCM 3.923.923-3- Inicio atv :31/08/2006 (R TAMANDARE, 00393 - CEP: 01525-001)
CCM 3.923.926-8- Inicio atv :26/01/2007 (R SILVA BUENO, 02109 - CEP: 04208-052)
CCM 3.923.928-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV MAL TITO, 07579 - CEP: 08115-100)
CCM 3.923.929-2- Inicio atv :10/08/2007 (R APENINOS, 00267 - CEP: 01533-000)
CCM 3.923.931-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV LUIS STAMATIS, 00431 - CEP: 02260-000)
CCM 3.923.933-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 04160 - CEP: 05340-002)
CCM 3.923.935-7- Inicio atv :31/08/2006 (R CENNO SBRIGHI, 00378 - CEP: 05036-010)
CCM 3.923.936-5- Inicio atv :31/08/2006 (AV RIO DAS PEDRAS, 00555 - CEP: 03453-000)
CCM 3.923.940-3- Inicio atv :05/09/2008 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01226 - CEP: 04707-000)
CCM 3.923.942-0- Inicio atv :18/08/2008 (AV STA MARINA, 00482 - CEP: 05036-000)
CCM 3.923.944-6- Inicio atv :17/11/2008 (R JOAQUIM LAPAS VEIGA, 00239 - CEP: 05550-010 - Cancelado em: 27/03/2012)
CCM 3.923.951-9- Inicio atv :04/09/2008 (AV PRES CASTELO BRANCO, 06201 - CEP: 05034-000)
CCM 3.923.958-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV REG FEIJO, 01295 - CEP: 03342-000)
CCM 3.923.968-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000)
CCM 3.923.996-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV CASPER LIBERO, 00535 - CEP: 01033-001)
CCM 3.923.977-2- Inicio atv :31/08/2006 (R TAGIPURU, 00709 - CEP: 01156-000)
CCM 3.923.982-9- Inicio atv :11/12/2007 (AV THOMAS EDISON, 01250 - CEP: 01140-001)
CCM 3.923.990-0- Inicio atv :31/08/2006 (R FLORENCIO DE ABREU, 00418 - CEP: 01030-001)
CCM 3.923.999-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV DR ENEAS CARVALHO DE AGUIAR, 00419 - CEP: 05403-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.924.006-1- Inicio atv :18/08/2008 (R COMEN GIL PINHEIRO, 00463 - CEP: 03406-000)

CCM 3.924.008-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV MAL TITO, 03333 - CEP: 08115-100)

CCM 3.924.012-6- Inicio atv :18/06/2008 (AV BRIG FARIA LIMA, 01384 - CEP: 01451-001)

CCM 3.924.014-2- Inicio atv :18/10/2008 (R SERGIPE, 00058 - CEP: 01243-000 - Cancelado em: 18/10/2008)

CCM 3.924.016-9- Inicio atv :02/01/2007 (R DOM DINIZ, 00029 - CEP: 04032-080)

CCM 3.924.017-7- Inicio atv :07/07/2008 (AV ERNESTO IGEL, 00429 - CEP: 05077-010)

CCM 3.924.018-5- Inicio atv :31/08/2006 (R SERGIPE, 00058 - CEP: 01243-000)

CCM 3.924.030-4- Inicio atv :31/10/2007 (AV DA LIBERDADE, 00844 - CEP: 01502-001)

CCM 3.924.023-1- Inicio atv :31/08/2006 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001 - Cancelado em: 21/04/2012)

CCM 3.924.026-6- Inicio atv :31/08/2006 (R TAMANDARE, 00596 - CEP: 01525-000)

CCM 3.924.027-4- Inicio atv :16/03/2007 (AV IBIRAPUERA, 02822 - CEP: 04028-002 - Cancelado em: 01/07/2009)

CCM 3.924.040-1- Inicio atv :27/10/2006 (AV PRES WILSON, 03743 - CEP: 04220-000)

CCM 3.924.033-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-200)

CCM 3.924.035-5- Inicio atv :27/11/2008 (R TAMANDARE, 00688 - CEP: 01525-000)

CCM 3.924.039-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01100 - CEP: 03033-020)

CCM 3.924.042-8- Inicio atv :10/09/1997 (AV PRES WILSON, 01887 - CEP: 03107-001)

CCM 3.924.044-4- Inicio atv :04/12/2006 (AV NAZARE, 01500 - CEP: 04262-200)

CCM 3.924.045-2- Inicio atv :31/08/2006 (R LEOPOLDO DE PASSOS LIMA, 00043 - CEP: 05271-000)

CCM 3.924.047-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)

CCM 3.924.049-5- Inicio atv :25/04/2002 (AV DR ARNALDO, 00715 - CEP: 01255-000)

CCM 3.924.050-9- Inicio atv :31/08/2006 (R VERGUEIRO, 01117 - CEP: 01504-001)

CCM 3.924.052-5- Inicio atv :31/08/2006 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 3.924.055-0- Inicio atv :18/01/2008 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 3.924.060-6- Inicio atv :02/01/2007 (AV GABRIELA MISTRAL, 00160 - CEP: 03701-000)

CCM 3.924.064-9- Inicio atv :01/12/2006 (R PEDRO CRISTI, 00089 - CEP: 05421-040)

CCM 3.924.067-3- Inicio atv :18/01/2008 (ES DO CAMPO LIMPO, 00459 - CEP: 05777-001)

CCM 3.924.071-1- Inicio atv :31/08/2006 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 03460 - CEP: 05145-200)

CCM 3.924.073-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV MUTINGA, 04935 - CEP: 05110-000)

CCM 3.924.076-2- Inicio atv :16/10/2008 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00450 - CEP: 05106-010)

CCM 3.924.078-9- Inicio atv :17/08/2007 (R ANTONIO MACEDO, 00505 - CEP: 03087-010)

CCM 3.924.079-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV JOAO DIAS, 01645 - CEP: 04723-002)

CCM 3.924.081-9- Inicio atv :26/08/2008 (R JOAO ALFREDO, 00177 - CEP: 04747-000)

CCM 3.924.085-1- Inicio atv :31/08/2006 (R BENEDITO JACINTO MENDES, 00077 - CEP: 03922-000)

CCM 3.924.089-4- Inicio atv :31/08/2006 (R RIBEIRO LACERDA, 00940 - CEP: 04150-000)

CCM 3.924.099-1- Inicio atv :31/08/2006 (R EVANGELINA, 00921 - CEP: 03421-000)

CCM 3.924.093-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV CELSO GARCIA, 04815 - CEP: 03063-000)

CCM 3.924.095-9- Inicio atv :31/08/2006 (R APUCARANA, 01000 - CEP: 03311-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.924.097-5- Inicio atv :31/08/2006 (R DR VILA NOVA, 00228 - CEP: 01222-020)

CCM 3.924.103-3- Inicio atv :31/08/2006 (R EPONINA, 00082 - CEP: 03426-010)

CCM 3.924.106-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV DR PEREIRA VERGUEIRO, 00537 - CEP: 03563-000)

CCM 3.924.109-2- Inicio atv :12/09/2008 (AV CANDIDO PORTINARI, 01188 - CEP: 05114-001)

CCM 3.924.112-2- Inicio atv :31/08/2006 (R FRANCA PINTO, 00680 - CEP: 04016-003)

CCM 3.924.114-9- Inicio atv :29/11/2006 (R LIMA BARRETO, 00375 - CEP: 01552-020)

CCM 3.924.119-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV ALBERTO AUGUSTO ALVES, 00050 - CEP: 05724-030)

CCM 3.924.122-0- Inicio atv :28/03/2008 (AV STO AMARO, 01239 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 27/10/2010)

CCM 3.942.495-2- Inicio atv :21/07/2008 (AV EMB MACEDO SOARES, 09175 - CEP: 05035-000)

CCM 3.942.497-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV S MIGUEL, 08400 - CEP: 08070-001)

CCM 3.942.480-4- Inicio atv :15/01/2008 (PC DA REPUBLICA, 00497 - CEP: 01045-001)

CCM 3.942.493-6- Inicio atv :04/12/2006 (R RAUL POMPEIA, 00144 - CEP: 05025-010)

CCM 3.942.498-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV S MIGUEL, 08400 - CEP: 08070-001)

CCM 3.942.500-2- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00258 - CEP: 04752-000)

CCM 3.942.503-7- Inicio atv :31/08/2006 (R AMERICA CENTRAL, 00193 - CEP: 04755-010)

CCM 3.942.504-5- Inicio atv :31/08/2006 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 3.942.507-0- Inicio atv :30/06/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 20882 - CEP: 04795-000)

CCM 3.942.509-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000)

CCM 3.942.520-7- Inicio atv :20/06/2007 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 3.942.510-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 02875 - CEP: 02170-000)

CCM 3.942.515-0- Inicio atv :31/08/2006 (R DESEM ELISEU GUILHERME, 00123 - CEP: 04004-030)

CCM 3.942.518-5- Inicio atv :31/08/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 3.942.523-1- Inicio atv :09/03/2007 (R FUNCHAL, 00160 - CEP: 04551-060 - Cancelado em: 21/04/2012)

CCM 3.942.526-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 03177 - CEP: 02170-000)

CCM 3.942.528-2- Inicio atv :17/11/2008 (R OTHAO, 00405 - CEP: 05313-020 - Cancelado em: 04/07/2011)

CCM 3.942.530-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV NOVE DE JULHO, 02029 - CEP: 01313-001)

CCM 3.942.532-0- Inicio atv :18/12/2008 (AV PAULISTA, 00900 - CEP: 01310-100)

CCM 3.942.536-3- Inicio atv :19/12/2007 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 00871 - CEP: 01317-001)

CCM 3.942.538-0- Inicio atv :31/08/2006 (R RIBEIRO DE LIMA, 00140 - CEP: 01122-000)

CCM 3.942.540-1- Inicio atv :21/06/2007 (R CLIMACO BARBOSA, 00600 - CEP: 01523-000)

CCM 3.942.541-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170)

CCM 3.942.543-6- Inicio atv :31/08/2006 (R SALVADOR GIANETTI, 00900 - CEP: 08410-000)

CCM 3.942.545-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV ANCHIETA, 03398 - CEP: 04182-001)

CCM 3.942.546-0- Inicio atv :31/08/2006 (R MANIFESTO, 00931 - CEP: 04209-000 - Cancelado em: 29/11/2011)

CCM 3.942.547-9- Inicio atv :31/08/2006 (ES ITAQUERA-GUAIANASES, 02671 - CEP: 08420-000)

CCM 3.942.549-5- Inicio atv :03/10/2007 (R ATICA, 00673 - CEP: 04634-042)

CCM 3.942.550-9- Inicio atv :12/11/2008 (AV LEONCIO DE MAGALHAES, 01004 - CEP: 02042-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.942.666-1- Inicio atv :17/02/2005 (R LEANDRO DE SEVILHA, 00095 - CEP: 03925-000)

CCM 3.942.669-6- Inicio atv :31/08/2007 (R PDE ADELINO, 00901 - CEP: 03303-000)

CCM 3.942.663-7- Inicio atv :07/12/2006 (R TUTOIA, 01157 - CEP: 04007-005)

CCM 3.942.664-5- Inicio atv :14/03/2006 (AV POMPEIA, 01178 - CEP: 05022-001)

CCM 3.942.671-8- Inicio atv :29/11/2007 (AV MARIO LOPES LEAO, 00700 - CEP: 04754-010)

CCM 3.942.673-4- Inicio atv :28/01/2000 (R MIGUEL YUNES, 00351 - CEP: 04444-000)

CCM 3.942.675-0- Inicio atv :15/04/2000 (AV JOAO CARLOS DA SILVA BORGES, 01240 - CEP: 04726-002)

CCM 3.942.677-7- Inicio atv :20/12/2001 (AV DASNACOES UNIDAS, 15187 - CEP: 04794-000)

CCM 3.942.680-7- Inicio atv :31/08/2007 (R DR ISAIAS SALOMAO, 00112 - CEP: 04055-050)

CCM 3.942.687-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 3.942.682-3- Inicio atv :12/06/2008 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000)

CCM 3.942.685-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)

CCM 3.942.686-6- Inicio atv :24/10/2008 (R NSRA DO SOCORRO, 00160 - CEP: 04764-020)

CCM 3.942.689-0- Inicio atv :18/03/2008 (R GONCALVES CRESPO, 00078 - CEP: 03066-030)

CCM 3.942.690-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV DR FRANCISCO RANIERI, 00834 - CEP: 02435-061)

CCM 3.942.692-0- Inicio atv :22/03/2007 (AV GIOVANNI GRONCHI, 07143 - CEP: 05724-005)

CCM 3.942.693-9- Inicio atv :31/08/2006 (R JUVENTUS, 00562 - CEP: 03124-020)

CCM 3.942.694-7- Inicio atv :18/03/2008 (R JOSE RAMON URTIZA, 00975 - CEP: 05717-270)

CCM 3.942.696-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV DASNACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 3.942.700-5- Inicio atv :31/08/2007 (AV PRES WILSON, 03544 - CEP: 04220-000)

CCM 3.942.701-3- Inicio atv :17/01/2002 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 3.942.703-0- Inicio atv :28/08/2006 (R AFONSO CELSO, 00671 - CEP: 04119-060)

CCM 3.942.705-6- Inicio atv :28/08/2006 (R TITO, 00066 - CEP: 05051-000)

CCM 3.942.707-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV N SRA DE SABARA, 05312 - CEP: 04447-011)

CCM 3.942.708-0- Inicio atv :06/07/2006 (AV STA CATARINA, 02775 - CEP: 04378-500)

CCM 3.942.710-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV CARLOS LACERDA, 00030 - CEP: 05789-000)

CCM 3.942.711-0- Inicio atv :31/08/2007 (AV ANTONELO DA MESSINA, 01726 - CEP: 02318-000)

CCM 3.942.802-8- Inicio atv :14/06/2007 (AV DASNACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 3.942.789-7- Inicio atv :19/09/2001 (AV NOVE DE JULHO, 02029 - CEP: 01313-001)

CCM 3.942.792-7- Inicio atv :20/08/2004 (R FRANCISCA MIQUELINA, 00123 - CEP: 01316-000)

CCM 3.942.795-1- Inicio atv :12/06/2008 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001)

CCM 3.942.797-8- Inicio atv :30/04/2009 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030)

CCM 3.942.800-1- Inicio atv :23/03/2006 (PC PROF JOSE LANNES, 00040 - CEP: 04571-100)

CCM 3.942.803-6- Inicio atv :13/11/2007 (AV VITAL BRASIL, 01000 - CEP: 05503-000)

CCM 3.942.804-4- Inicio atv :31/08/2007 (AV VITAL BRASIL, 01000 - CEP: 05503-000)

CCM 3.942.808-7- Inicio atv :02/07/2007 (AV VER JOSE DINIZ, 03505 - CEP: 04603-003)

CCM 3.942.811-7- Inicio atv :28/01/2000 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.942.812-5- Inicio atv :08/03/2006 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00254 - CEP: 01037-010)

CCM 3.942.816-8- Inicio atv :12/06/2008 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000)

CCM 3.942.818-4- Inicio atv :16/12/2004 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01830 - CEP: 04543-000)

CCM 3.942.821-4- Inicio atv :26/07/2006 (AV PAULISTA, 02073 - CEP: 01311-300)

CCM 3.942.822-2- Inicio atv :20/12/2006 (AV PAULISTA, 02278 - CEP: 01310-300)

CCM 3.942.825-7- Inicio atv :31/08/2007 (R CRISTIANO VIANA, 01100 - CEP: 05411-002)

CCM 3.942.829-0- Inicio atv :28/01/2000 (R VERBO DIVINO, 01661 - CEP: 04719-002)

CCM 3.942.831-1- Inicio atv :13/12/2007 (R VERBO DIVINO, 01207 - CEP: 04719-002)

CCM 3.942.832-0- Inicio atv :13/04/2005 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030)

CCM 3.942.838-9- Inicio atv :28/01/2000 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01830 - CEP: 04543-000)

CCM 3.942.842-7- Inicio atv :26/03/2007 (R S JOAO DAS DUAS BARRAS, 00095 - CEP: 08270-080)

CCM 3.942.844-3- Inicio atv :02/02/2006 (R DIOGO PIRES, 00002 - CEP: 05322-010)

CCM 3.942.849-4- Inicio atv :11/04/2006 (AV JAGUARE, 01485 - CEP: 05346-000)

CCM 3.942.856-7- Inicio atv :24/11/2008 (AV AFONSO DE SAMPAIO E SOUSA, 00299 - CEP: 08270-000)

CCM 3.942.852-4- Inicio atv :31/08/2007 (AV BRASIL, 01184 - CEP: 01430-001)

CCM 3.942.853-2- Inicio atv :31/08/2007 (AV BRASIL, 01184 - CEP: 01430-001)

CCM 3.942.855-9- Inicio atv :09/04/2008 (AV SARG GERALDO SANT ANA, 00901 - CEP: 04674-225)

CCM 3.942.858-3- Inicio atv :15/10/2007 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 3.942.859-1- Inicio atv :03/11/2003 (R HUGO D ANTOLA, 00095 - CEP: 05038-090)

CCM 3.959.630-3- Inicio atv :30/09/2005 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01827 - CEP: 01317-002)

CCM 3.959.631-1- Inicio atv :02/08/2001 (R JOAO BRICOLA, 00032 - CEP: 01014-001)

CCM 3.959.623-0- Inicio atv :02/08/2001 (PC DO PATRIARCA, 00015 - CEP: 01002-010)

CCM 3.959.628-1- Inicio atv :02/08/2001 (R JOAO BRICOLA, 00024 - CEP: 01014-010)

CCM 3.959.632-0- Inicio atv :12/12/2005 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02020 - CEP: 01318-002)

CCM 3.959.634-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)

CCM 3.959.636-2- Inicio atv :23/06/2005 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300)

CCM 3.959.638-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 3.959.639-7- Inicio atv :30/12/2008 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01827 - CEP: 01317-002)

CCM 3.959.640-0- Inicio atv :31/08/2007 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01827 - CEP: 01317-002)

CCM 3.959.642-7- Inicio atv :28/11/2006 (R DR RAFAEL DE BARROS, 00037 - CEP: 04003-040)

CCM 3.959.643-5- Inicio atv :11/08/2005 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00137 - CEP: 01013-001)

CCM 3.959.644-3- Inicio atv :31/08/2006 (PC DO PATRIARCA, 00015 - CEP: 01002-010)

CCM 3.959.646-0- Inicio atv :11/08/2005 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00137 - CEP: 01013-001)

CCM 3.959.647-8- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)

CCM 3.959.651-6- Inicio atv :31/08/2007 (R DR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020)

CCM 3.959.652-4- Inicio atv :02/08/2001 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)

CCM 3.959.653-2- Inicio atv :18/12/2000 (PC PROF JOSE LANNES, 00040 - CEP: 04571-100)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.959.654-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)

CCM 3.959.661-3- Inicio atv :19/11/2001 (AV SAO JOAO, 01400 - CEP: 01211-000)

CCM 3.959.657-5- Inicio atv :28/11/2006 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 00111 - CEP: 04583-110)

CCM 3.959.658-3- Inicio atv :04/08/2008 (R LANNES, 00040 - CEP: 04363-030)

CCM 3.959.660-5- Inicio atv :28/11/2006 (R DR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020)

CCM 3.959.663-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)

CCM 3.959.664-8- Inicio atv :11/02/2005 (AV ENG BILLINGS, 01729 - CEP: 05321-010)

CCM 3.959.666-4- Inicio atv :31/08/2006 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.959.670-2- Inicio atv :05/09/2006 (R OLYMPIA SEMERARO, 00675 - CEP: 04183-090)

CCM 3.959.671-0- Inicio atv :31/08/2006 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.959.675-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)

CCM 3.959.676-1- Inicio atv :05/09/2006 (R OLYMPIA SEMERARO, 00675 - CEP: 04183-090)

CCM 3.959.677-0- Inicio atv :30/06/2006 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.959.680-0- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)

CCM 3.959.681-8- Inicio atv :28/01/2000 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)

CCM 3.959.685-0- Inicio atv :28/01/2000 (AL SANTOS, 00466 - CEP: 01418-000)

CCM 3.959.687-7- Inicio atv :03/03/2008 (R JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO, 00073 - CEP: 01144-020)

CCM 3.959.690-7- Inicio atv :31/08/2007 (AV ULYSSES REIS DE MATTOS, 00100 - CEP: 05686-020)

CCM 3.959.691-5- Inicio atv :28/01/2000 (AV DAS NACOES UNIDAS, 19739 - CEP: 04795-100)

CCM 3.959.693-1- Inicio atv :04/07/2007 (AV VER JOSE DINIZ, 03505 - CEP: 04603-003)

CCM 3.959.694-0- Inicio atv :16/02/2006 (AV DO CAFE, 00277 - CEP: 04311-000)

CCM 3.959.696-6- Inicio atv :27/04/2006 (AV MANUEL BANDEIRA, 00540 - CEP: 05317-020)

CCM 3.959.800-4- Inicio atv :28/01/2000 (R BRIG GALVAO, 00291 - CEP: 01151-000)

CCM 3.959.795-4- Inicio atv :28/01/2000 (AL SANTOS, 00647 - CEP: 01419-001 - Cancelado em: 27/11/2006)

CCM 3.959.796-2- Inicio atv :31/08/2007 (R TREZE DE MAIO, 01633 - CEP: 01327-001)

CCM 3.959.798-9- Inicio atv :20/01/2006 (AV DASNACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 3.959.801-2- Inicio atv :25/04/2005 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000)

CCM 3.959.803-9- Inicio atv :27/01/2009 (R HUNGRIA, 00620 - CEP: 01455-000)

CCM 3.959.804-7- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)

CCM 3.959.808-0- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)

CCM 3.959.812-8- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)

CCM 3.959.813-6- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)

CCM 3.959.816-0- Inicio atv :03/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)

CCM 3.959.821-7- Inicio atv :25/05/2005 (R CINCINATO BRAGA, 00232 - CEP: 01333-010)

CCM 3.959.822-5- Inicio atv :15/09/2003 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 3.959.823-3- Inicio atv :13/12/2007 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01800 - CEP: 02030-000)

CCM 3.959.846-2- Inicio atv :31/08/2006 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00000 - CEP: 08210-590)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.959.826-8- Inicio atv :16/11/2005 (R FIDENCIO RAMOS, 00223 - CEP: 04551-010)

CCM 3.959.834-9- Inicio atv :26/06/2008 (R GUAICURUS, 00615 - CEP: 05033-001 - Cancelado em: 03/11/2009)

CCM 3.959.837-3- Inicio atv :31/08/2006 (LG SAO FRANCISCO, 00019 - CEP: 01005-010)

CCM 3.959.840-3- Inicio atv :31/08/2006 (R DR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020)

CCM 3.959.843-8- Inicio atv :01/05/2003 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 3.959.851-9- Inicio atv :29/09/2008 (PC CHARLES MILLER, 00000 - CEP: 01234-900)

CCM 3.959.852-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV DASNACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 3.959.854-3- Inicio atv :01/12/2006 (AV BENEDITO ANDRADE, 00081 - CEP: 02936-000)

CCM 3.959.856-0- Inicio atv :31/08/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01800 - CEP: 02030-000)

CCM 3.959.857-8- Inicio atv :28/08/2003 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01800 - CEP: 02030-000)

CCM 3.959.859-4- Inicio atv :31/08/2006 (R CAPITAO PACHECO E CHAVES, 00500 - CEP: 03126-000)

CCM 3.959.861-6- Inicio atv :24/01/2008 (ES ITAQUERA-GUAIANASES, 02000 - CEP: 08420-000)

CCM 3.959.862-4- Inicio atv :31/08/2006 (AV DO ORATORIO, 04500 - CEP: 03220-200)

CCM 3.960.179-0- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.171-4- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.174-9- Inicio atv :08/01/2009 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)

CCM 3.960.178-1- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.191-9- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.183-8- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.188-9- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.190-0- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.195-1- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.199-4- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.204-4- Inicio atv :08/01/2009 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.960.207-9- Inicio atv :14/05/2007 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 01807 - CEP: 01318-002)

CCM 3.960.211-7- Inicio atv :29/01/2003 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00165 - CEP: 01013-001)

CCM 3.966.397-3- Inicio atv :31/08/2006 (R DR BETTENCOURT RODRIGUES, 00155 - CEP: 01017-010)

CCM 3.966.390-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00356 - CEP: 01538-000)

CCM 3.966.394-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 3.966.377-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 01500 - CEP: 05001-400)

CCM 3.966.385-0- Inicio atv :03/12/2007 (R JACAREI, 00100 - CEP: 02805-140)

CCM 3.966.387-6- Inicio atv :17/06/2008 (R DOS INGLESES, 00569 - CEP: 01329-000)

CCM 3.998.020-0- Inicio atv :29/11/2006 (R TIBURCIO DE SOUSA, 02782 - CEP: 08140-000)

CCM 3.998.023-5- Inicio atv :30/10/2008 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 01720 - CEP: 05145-000)

CCM 3.998.013-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001)

CCM 3.998.018-9- Inicio atv :18/12/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01355 - CEP: 01452-002)

CCM 3.998.029-4- Inicio atv :22/01/2008 (R CONS CRISPINIANO, 00058 - CEP: 01037-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.998.031-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV IPIRANGA, 00919 - CEP: 01039-000)

CCM 3.998.034-0- Inicio atv :05/02/2007 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 00246 - CEP: 04583-110)

CCM 3.998.036-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01306 - CEP: 01451-001)

CCM 3.998.040-5- Inicio atv :31/08/2006 (R HUNGRIA, 01400 - CEP: 01455-000)

CCM 3.998.045-6- Inicio atv :31/08/2006 (R TABATINGUERA, 00140 - CEP: 01020-000)

CCM 9.250.221-0- Inicio atv :12/08/1985 (R CLEMENTE ALVARES, 00368 - CEP: 05074-050)

CCM 9.250.223-7- Inicio atv :12/08/1985 (R PAULA SOUSA, 00372 - CEP: 01027-000 - Cancelado em: 11/04/1986)

CCM 9.250.214-8- Inicio atv :12/08/1985 (AV RANGEL PESTANA, 02412 - CEP: 03002-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 9.250.211-3- Inicio atv :12/08/1985 (AV SAO JOAO, 00299 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 03/03/1988)

CCM 9.250.216-4- Inicio atv :12/08/1985 (R SILVA BUENO, 01644 - CEP: 04208-001 - Cancelado em: 11/04/1986)

CCM 6.994.824-0- Inicio atv :15/04/2021 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)

CCM 9.250.209-1- Inicio atv :12/08/1985 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)

CCM 9.250.218-0- Inicio atv :12/08/1985 (LG DO ROSARIO, 00091 - CEP: 03634-020 - Cancelado em: 20/08/1990)

CCM 9.250.219-9- Inicio atv :12/08/1985 (PC FLORIANO PEIXOTO, 00386 - CEP: 04751-030 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 9.250.212-1- Inicio atv :12/08/1985 (R ARARITAGUABA, 01005 - CEP: 02122-011)

CCM 9.250.210-5- Inicio atv :12/08/1985 (AV NOVA CANTAREIRA, 00942 - CEP: 02330-001 - Cancelado em: 05/01/1990)

CCM 9.250.217-2- Inicio atv :12/08/1985 (AV PAES DE BARROS, 1645 - CEP: 03115-001)

CCM 9.250.364-0- Inicio atv :12/08/1985 (R JOAQUIM NABUCO, 00138 - CEP: 04621-001)

CCM 9.250.354-3- Inicio atv :12/08/1985 (R SAO BENTO, 00359 - CEP: 01011-100 - Cancelado em: 24/02/1986)

CCM 9.264.425-2- Inicio atv :12/08/1985 (RUA LORD COCKRANE, 00649 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 11/04/1986)

CCM 9.250.213-0- Inicio atv :12/08/1985 (R DR JOAO RIBEIRO, 00194 - CEP: 03634-000)

CCM 9.250.215-6- Inicio atv :12/08/1985 (AV PAULISTA, 02218 - CEP: 01310-300)

CCM 3.923.850-4- Inicio atv :31/08/2006 (R TAMANDARE, 00688 - CEP: 01525-000)

CCM 3.923.865-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV PRES WILSON, 01763 - CEP: 03107-001)

CCM 3.923.867-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV MORUMBI, 04500 - CEP: 05698-900)

CCM 3.923.846-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)

CCM 3.966.437-6- Inicio atv :31/08/2006 (R LIBERO BADARO, 00293 - CEP: 01009-000)

CCM 3.558.583-8- Inicio atv :18/08/2006 (R SANSAO ALVES DOS SANTOS, 00435 - CEP: 04571-090)

CCM 3.558.567-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01072 - CEP: 04734-002)

CCM 3.558.587-0- Inicio atv :18/08/2006 (R CAJURU, 00931 - CEP: 03057-000)

CCM 3.558.538-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 01774 - CEP: 05305-003)

CCM 3.558.578-1- Inicio atv :18/08/2006 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)

CCM 9.249.357-2- Inicio atv :12/08/1985 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02421 - CEP: 01452-000)

CCM 3.558.795-4- Inicio atv :18/08/2006 (R TAMANDARE, 00591 - CEP: 01525-001)

CCM 3.558.616-8- Inicio atv :18/08/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 00345 - CEP: 05013-000)

CCM 3.558.619-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA, 00451 - CEP: 03533-001)

CCM 3.558.615-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-910)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.603-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV IPIRANGA, 00884 - CEP: 01040-000)

CCM 3.558.596-0- Inicio atv :18/08/2006 (AL BARROS, 00584 - CEP: 01232-000)

CCM 3.558.604-4- Inicio atv :18/08/2006 (R LUBAVITCH, 00026 - CEP: 01123-010)

CCM 3.558.641-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01332 - CEP: 04734-002)

CCM 3.558.610-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAES DE BARROS, 01645 - CEP: 03115-001)

CCM 3.558.643-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 06831 - CEP: 04627-005)

CCM 3.558.608-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)

CCM 5.737.442-2- Inicio atv :31/10/2016 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01072 - CEP: 04734-002)

CCM 3.558.770-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV MAL. TITO, 687 - CEP: 08010-090)

CCM 3.558.564-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 00951 - CEP: 04309-010)

CCM 3.558.798-9- Inicio atv :18/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)

CCM 3.558.576-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02491 - CEP: 01452-000)

CCM 3.924.001-0- Inicio atv :26/05/2008 (AV BRIG FARIA LIMA, 01384 - CEP: 01451-001)

CCM 3.558.801-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV DE PINEDO, 00353 - CEP: 04764-001)

CCM 3.558.545-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV JABAQUARA, 01219 - CEP: 04045-002)

CCM 3.558.589-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV GUAPIRA, 02480 - CEP: 02265-002)

CCM 3.558.581-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV RIO DAS PEDRAS, 01879 - CEP: 03453-100)

CCM 3.959.709-1- Inicio atv :22/09/2006 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 00098 - CEP: 04004-040)

CCM 3.942.688-2- Inicio atv :31/08/2006 (VIA RAPOSO TAVARES, 08015 - CEP: 05577-000)

CCM 3.558.599-4- Inicio atv :18/08/2006 (AV JOAO DIAS, 01243 - CEP: 04723-001)

CCM 3.942.684-0- Inicio atv :14/12/2006 (AV ENG ALBERTO DE ZAGOTTIS, 00352 - CEP: 04675-085)

CCM 3.558.621-4- Inicio atv :18/08/2006 (R ONZE DE AGOSTO, 00008 - CEP: 01018-010)

CCM 3.558.640-0- Inicio atv :18/08/2006 (R AFONSO SARDINHA, 00237 - CEP: 05076-000)

CCM 3.942.699-8- Inicio atv :29/08/2008 (AV EMB MACEDO SOARES, 09175 - CEP: 05035-000)

CCM 3.942.704-8- Inicio atv :31/08/2006 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140)

CCM 3.558.722-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)

CCM 3.558.559-5- Inicio atv :18/08/2006 (R DA MOOCA, 02000 - CEP: 03104-002)

CCM 3.558.556-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 00111 - CEP: 04583-110)

CCM 3.558.549-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00128 - CEP: 01538-000)

CCM 3.558.546-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV DE PINEDO, 00353 - CEP: 04764-001)

CCM 3.558.585-4- Inicio atv :18/08/2006 (R DR RAFAEL DE BARROS, 00037 - CEP: 04003-040)

CCM 3.558.582-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV DO CURSINO, 01526 - CEP: 04132-001)

CCM 3.558.543-9- Inicio atv :18/08/2006 (R SILVA BUENO, 01319 - CEP: 04208-051)

CCM 3.558.537-4- Inicio atv :18/08/2006 (R JOSE OTONI, 00189 - CEP: 08010-290)

CCM 3.558.602-8- Inicio atv :18/08/2006 (PC PROFESSOR JOSE AZEVEDO ANTUNES, 00048 - CEP: 05072-050)

CCM 3.558.646-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV DA LIBERDADE, 00151 - CEP: 01503-000)

CCM 3.558.590-0- Inicio atv :18/08/2006 (R MAJ SERTORIO, 00475 - CEP: 01222-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.923.849-0- Inicio atv :01/12/2006 (AV ENG EUSEBIO STEVAUX, 00823 - CEP: 04696-000)

CCM 3.942.706-4- Inicio atv :05/02/2007 (R DR VILA NOVA, 00228 - CEP: 01222-020)

CCM 3.558.638-9- Inicio atv :18/08/2006 (R PAMPLONA, 01681 - CEP: 01405-002)

CCM 3.942.691-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV DA LIBERDADE, 00532 - CEP: 01502-001)

CCM 3.558.645-1- Inicio atv :18/08/2006 (PC EDUARDO RUDGE, 00014 - CEP: 03028-010)

CCM 3.558.566-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 01439 - CEP: 01311-200)

CCM 3.558.574-9- Inicio atv :18/08/2006 (PC SILVIO ROMERO, 00156 - CEP: 03323-000)

CCM 3.558.588-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV BENEDITO ANDRADE, 00302 - CEP: 02936-000)

CCM 3.558.785-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 01060 - CEP: 05019-010)

CCM 3.558.789-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV REBOUCAS, 02036 - CEP: 05402-300)

CCM 3.558.560-9- Inicio atv :18/08/2006 (R PAULA SOUSA, 00061 - CEP: 01027-001)

CCM 3.966.406-6- Inicio atv :31/08/2006 (PC CEL FERNANDO PRESTES, 00074 - CEP: 01124-060)

CCM 3.558.570-6- Inicio atv :18/08/2006 (AL BARROS, 00584 - CEP: 01232-000)

CCM 3.558.630-3- Inicio atv :18/08/2006 (R BARAO DO RIO BRANCO, 00402 - CEP: 04753-000)

CCM 3.558.617-6- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR ALCEU DE CAMPOS RODRIGUES, 00229 - CEP: 04544-000)

CCM 3.558.624-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV MATEO BEI, 02483 - CEP: 03949-012 - Cancelado em: 24/06/2010)

CCM 3.923.877-6- Inicio atv :31/08/2006 (R JERONIMO TELES JUNIOR, 00187 - CEP: 05154-010)

CCM 3.558.569-2- Inicio atv :18/08/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 01079 - CEP: 04537-012)

CCM 3.559.837-9- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00121 - CEP: 02515-000)

CCM 3.559.835-2- Inicio atv :18/08/2006 (R DR JOAO RIBEIRO, 00194 - CEP: 03634-000)

CCM 3.558.741-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV ITABERABA, 01131 - CEP: 02734-000)

CCM 3.558.725-3- Inicio atv :18/08/2006 (R SILVA BUENO, 02165 - CEP: 04208-052)

CCM 3.558.711-3- Inicio atv :18/08/2006 (R BONIFACIO CUBAS, 00080 - CEP: 02731-000)

CCM 3.558.730-0- Inicio atv :18/08/2006 (R HEITOR PENTEADO, 1717 - CEP: 05437-001)

CCM 3.558.729-6- Inicio atv :18/08/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 00329 - CEP: 04534-010)

CCM 3.558.732-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV MAL TITO, 4370 - CEP: 08115-000)

CCM 3.558.736-9- Inicio atv :18/08/2006 (R FLORES DO PIAUI, 80 - CEP: 08210-200)

CCM 3.558.565-0- Inicio atv :18/08/2006 (AL SANTOS, 1873 - CEP: 01419-100)

CCM 3.558.595-1- Inicio atv :18/08/2006 (PC ISAI LEIRNER, 167 - CEP: 05592-140)

CCM 3.558.651-6- Inicio atv :18/08/2006 (R AUGUSTA, 00356 - CEP: 01304-000)

CCM 3.558.687-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05067 - CEP: 05724-003)

CCM 3.558.655-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV ROLAND GARROS, 00847 - CEP: 02235-000)

CCM 3.558.681-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV PARADA PINTO, 00217 - CEP: 02611-000)

CCM 3.558.662-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV TUCURUVI, 00025 - CEP: 02305-000)

CCM 3.558.689-3- Inicio atv :18/08/2006 (PC SILVIO ROMERO, 00156 - CEP: 03323-000)

CCM 3.558.693-1- Inicio atv :18/08/2006 (R ARARITAGUABA, 01005 - CEP: 02122-011)

CCM 3.558.678-8- Inicio atv :18/08/2006 (R SCHILLING, 00441 - CEP: 05302-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.680-0- Inicio atv :18/08/2006 (R ARARITAGUABA, 01005 - CEP: 02122-011)

CCM 3.558.552-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROF FRANCISCO MORATO, 00780 - CEP: 05512-000)

CCM 3.558.540-4- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00121 - CEP: 02515-000)

CCM 5.737.440-6- Inicio atv :31/10/2016 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 121 - CEP: 02515-000)

CCM 3.558.627-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2491 - CEP: 01452-000)

CCM 3.558.531-5- Inicio atv :18/08/2006 (R CLEMENTE ALVARES, 00368 - CEP: 05074-050)

CCM 3.558.592-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV JABAQUARA, 1336 - CEP: 04046-200)

CCM 3.558.607-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV JABAQUARA, 1336 - CEP: 04046-200)

CCM 3.558.635-4- Inicio atv :18/08/2006 (R AUGUSTA, 02705 - CEP: 01413-100)

CCM 3.558.631-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 1909 - CEP: 01452-001)

CCM 3.558.551-0- Inicio atv :18/08/2006 (R HEITOR PENTEADO, 1528 - CEP: 05438-200)

CCM 3.558.548-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1307 - CEP: 04571-010)

CCM 3.558.720-2- Inicio atv :18/08/2006 (AL FRANCA, 997 - CEP: 01422-003)

CCM 3.558.718-0- Inicio atv :18/08/2006 (R EMILIA MARENGO, 00100 - CEP: 03336-000)

CCM 3.558.657-5- Inicio atv :18/08/2006 (PC ISAI LEIRNER, 167 - CEP: 05592-140)

CCM 3.558.660-5- Inicio atv :18/08/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 329 - CEP: 04534-010)

CCM 3.558.611-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV MARECHAL TITO, 00687 - CEP: 08010-090)

CCM 3.558.568-4- Inicio atv :18/08/2006 (R LIBERO BADARO, 425 - CEP: 01009-905)

CCM 5.737.444-9- Inicio atv :10/10/2016 (R LIBERO BADARO, 00425 - CEP: 01009-000)

CCM 3.558.598-6- Inicio atv :18/08/2006 (AL DOS MARACATINS, 994 - CEP: 04089-001)

CCM 3.558.613-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 111 - CEP: 04583-110)

CCM 3.558.620-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV NSRA DE SABARA, 2473 - CEP: 04685-006)

CCM 3.558.558-7- Inicio atv :18/08/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 763 - CEP: 04617-012)

CCM 3.558.633-8- Inicio atv :18/08/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 345 - CEP: 05013-000)

CCM 3.558.561-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 1439 - CEP: 01311-200)

CCM 3.558.579-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PEDROSO DE MORAIS, 581 - CEP: 05419-000)

CCM 3.558.539-0- Inicio atv :18/08/2006 (R PROF J. H. MEIRELLES TEIXEIRA, 1041 - CEP: 05630-130)

CCM 5.737.448-1- Inicio atv :17/10/2016 (R PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIR, 01041 - CEP: 05630-130)

CCM 3.558.654-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PEDROSO DE MORAIS, 02750 - CEP: 05420-003)

CCM 3.558.791-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)

CCM 3.558.553-6- Inicio atv :18/08/2006 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1638 - CEP: 02010-400)

CCM 3.558.670-2- Inicio atv :18/08/2006 (PC DA REPUBLICA, 291 - CEP: 01045-001)

CCM 3.558.744-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV NOSSA SENHORA DO SABARA, 03725 - CEP: 04447-020)

CCM 3.558.667-2- Inicio atv :18/08/2006 (R SILVA BUENO, 2165 - CEP: 04208-052)

CCM 3.558.658-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV DOS BANDEIRANTES, 585 - CEP: 04553-010)

CCM 3.558.686-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV SAPOPEMBA, 4073 - CEP: 03374-000)

CCM 3.558.683-4- Inicio atv :18/08/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 00262 - CEP: 04010-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.923.840-7- Inicio atv :31/08/2006 (R ROUSSEAU, 00034 - CEP: 04115-050)

CCM 3.942.712-9- Inicio atv :31/08/2006 (R DESEM ELISEU GUILHERME, 00283 - CEP: 04004-030)

CCM 3.558.688-5- Inicio atv :18/08/2006 (R DA MOOCA, 2479 - CEP: 03103-003)

CCM 3.558.691-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA, 00451 - CEP: 03533-001)

CCM 3.558.653-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV PEDROSO DE MORAIS, 02750 - CEP: 05420-003)

CCM 3.558.649-4- Inicio atv :18/08/2006 (PC EDUARDO RUDGE, 00014 - CEP: 03028-010)

CCM 3.558.601-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV SAO LUCAS, 00104 - CEP: 03239-000)

CCM 3.558.577-3- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR FALCAO FILHO, 00056 - CEP: 01007-010)

CCM 3.923.813-0- Inicio atv :31/08/2006 (R ANCHIETA, 00035 - CEP: 01016-030)

CCM 3.923.834-2- Inicio atv :31/08/2006 (AL JAU, 00389 - CEP: 01420-000)

CCM 3.966.438-4- Inicio atv :31/08/2006 (R DA QUITANDA, 00089 - CEP: 01012-010)

CCM 3.966.440-6- Inicio atv :31/08/2006 (R QUIRINO DE ANDRADE, 00215 - CEP: 01049-010)

CCM 3.558.586-2- Inicio atv :18/08/2006 (R PAULA SOUSA, 00061 - CEP: 01027-001)

CCM 3.923.839-3- Inicio atv :14/12/2007 (R CASA DO ATOR, 01155 - CEP: 04546-004)

CCM 3.942.674-2- Inicio atv :14/04/2008 (R LUIS COELHO, 00026 - CEP: 01309-000)

CCM 3.942.713-7- Inicio atv :31/08/2006 (R OLIMPIADAS, 00205 - CEP: 04551-000)

CCM 3.558.562-5- Inicio atv :18/08/2006 (R DR JOAO RIBEIRO, 00194 - CEP: 03634-000)

CCM 3.558.557-9- Inicio atv :18/08/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 00345 - CEP: 05013-000)

CCM 3.923.871-7- Inicio atv :31/08/2006 (R BARTIRA, 00409 - CEP: 05009-000)

CCM 3.942.695-5- Inicio atv :06/08/2008 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00074 - CEP: 05001-000 - Cancelado em: 12/09/2008)

CCM 3.558.706-7- Inicio atv :18/08/2006 (R TEODORO SAMPAIO, 02258 - CEP: 05406-150)

CCM 3.923.874-1- Inicio atv :31/08/2006 (R NICOLAU GAGLIARDI, 00366 - CEP: 05429-010)

CCM 3.558.642-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV BENEDITO ANDRADE, 00302 - CEP: 02936-000)

CCM 3.558.650-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV TIRADENTES, 01475 - CEP: 01102-010)

CCM 3.558.572-2- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 00037 - CEP: 04003-040)

CCM 3.558.656-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV RANGEL PESTANA, 01206 - CEP: 03002-000)

CCM 3.558.661-3- Inicio atv :18/08/2006 (PC DA REPUBLICA, 00291 - CEP: 01045-001)

CCM 3.558.748-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV RIO BRANCO, 00408 - CEP: 01206-000)

CCM 3.923.856-3- Inicio atv :31/08/2006 (R BRIG TOBIAS, 00527 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 31/08/2006)

CCM 3.923.879-2- Inicio atv :31/08/2006 (AV ZAKI NARCHI, 00152 - CEP: 02029-000 - Cancelado em: 31/08/2006)

CCM 3.558.759-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01100 - CEP: 01451-001)

CCM 3.558.554-4- Inicio atv :18/08/2006 (R DO ORFANATO, 00080 - CEP: 03131-010)

CCM 3.558.684-2- Inicio atv :18/08/2006 (R DOUTOR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00215 - CEP: 02515-000)

CCM 3.558.756-3- Inicio atv :18/08/2006 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01638 - CEP: 02010-400)

CCM 3.966.400-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV AGUA FRIA, 01923 - CEP: 02333-900)

CCM 3.558.767-9- Inicio atv :18/08/2006 (AV MATEO BEI, 03286 - CEP: 03949-300)

CCM 3.558.786-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV CELSO GARCIA, 03863 - CEP: 03063-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.780-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV TUCURUVI, 00025 - CEP: 02305-000)

CCM 3.558.702-4- Inicio atv :18/08/2006 (VIA ANCHIETA, 02027 - CEP: 04247-002)

CCM 3.558.700-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV PADRE ARLINDO VIEIRA, 01218 - CEP: 04297-000)

CCM 3.558.698-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 1942 - CEP: 03636-100)

CCM 3.923.836-9- Inicio atv :08/11/2006 (R CANDAPUI, 00492 - CEP: 03621-000 - Cancelado em: 04/08/2009)

CCM 3.558.696-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV DOUTOR EDUARDO COTCHING, 01700 - CEP: 03356-000)

CCM 3.558.731-8- Inicio atv :18/08/2006 (R MARIA CANDIDA, 01120 - CEP: 02071-011)

CCM 3.558.728-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV GUILHERME COTCHING, 01420 - CEP: 02113-012)

CCM 3.558.723-7- Inicio atv :18/08/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01592 - CEP: 04009-003)

CCM 3.923.830-0- Inicio atv :31/08/2006 (R BOTUCATU, 00659 - CEP: 04023-062)

CCM 3.942.679-3- Inicio atv :31/08/2006 (AV PEDRO ALVARES CABRAL, 01301 - CEP: 04094-050)

CCM 3.558.716-4- Inicio atv :18/08/2006 (AV SANTA CATARINA, 02209 - CEP: 04378-400)

CCM 3.923.841-5- Inicio atv :26/03/2008 (R DOM AGUIRRE, 00576 - CEP: 04671-390)

CCM 3.558.708-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 03579 - CEP: 05521-000)

CCM 3.923.828-8- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)

CCM 3.558.636-2- Inicio atv :18/08/2006 (R DO ORFANATO, 00080 - CEP: 03131-010)

CCM 3.558.623-0- Inicio atv :18/08/2006 (R ITINGUCU, 00840 - CEP: 03658-000)

CCM 3.558.618-4- Inicio atv :18/08/2006 (AV SANTA CATARINA, 02209 - CEP: 04378-400)

CCM 3.558.612-5- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 03579 - CEP: 05521-000)

CCM 3.558.742-3- Inicio atv :18/08/2006 (R TAMANDARE, 00591 - CEP: 01525-001)

CCM 3.558.737-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV WASHINGTON LUIZ, 00000 - CEP: 04626-911)

CCM 3.942.681-5- Inicio atv :26/11/2007 (R ATICA, 00673 - CEP: 04634-042)

CCM 3.558.735-0- Inicio atv :18/08/2006 (R CLEMENTE ALVARES, 00368 - CEP: 05074-050)

CCM 3.558.597-8- Inicio atv :18/08/2006 (AV SUMARE, 00085 - CEP: 05016-090)

CCM 3.558.606-0- Inicio atv :18/08/2006 (R SIQUEIRA BUENO, 01691 - CEP: 03173-010)

CCM 3.558.632-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV ANGELICA, 01784 - CEP: 01228-200)

CCM 3.558.625-7- Inicio atv :18/08/2006 (R MACIEL MONTEIRO, 00297 - CEP: 03566-000)

CCM 3.558.799-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 00436 - CEP: 01310-000)

CCM 3.923.799-0- Inicio atv :31/08/2006 (R PIO XI, 01500 - CEP: 05468-150)

CCM 3.923.825-3- Inicio atv :21/09/2007 (AV TORRES DE OLIVEIRA, 00330 - CEP: 05347-020)

CCM 3.923.861-0- Inicio atv :03/09/2007 (R LUIS GOIS, 02211 - CEP: 04043-400)

CCM 3.558.746-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 00476 - CEP: 01318-000)

CCM 3.942.665-3- Inicio atv :19/12/2007 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 00871 - CEP: 01317-001)

CCM 3.966.402-3- Inicio atv :31/08/2006 (LG S FRANCISCO, 00095 - CEP: 01005-010)

CCM 3.923.822-9- Inicio atv :29/01/2008 (R VERBO DIVINO, 01356 - CEP: 04719-002)

CCM 3.558.550-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV RANGEL PESTANA, 02248 - CEP: 03002-000)

CCM 3.558.755-5- Inicio atv :18/08/2006 (R JOAQUIM NABUCO, 00138 - CEP: 04621-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.558.758-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROF FRANCISCO MORATO, 00780 - CEP: 05512-000)

CCM 3.558.761-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00128 - CEP: 01538-000)

CCM 3.942.672-6- Inicio atv :04/10/2007 (R CLIMACO BARBOSA, 00600 - CEP: 01523-000)

CCM 3.558.769-5- Inicio atv :18/08/2006 (R CARLOS MEIRA, 00055 - CEP: 03605-010)

CCM 3.558.771-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV CONSELHEIRO CARRAO, 01797 - CEP: 03403-001)

CCM 3.558.666-4- Inicio atv :18/08/2006 (AV CUPECE, 02772 - CEP: 04366-000)

CCM 3.558.555-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV SAPOPEMBA, 4073 - CEP: 03374-000)

CCM 3.558.663-0- Inicio atv :18/08/2006 (R VAZ MUNIZ, 00016 - CEP: 02337-000)

CCM 3.558.773-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 01131 - CEP: 04801-010)

CCM 3.558.776-8- Inicio atv :18/08/2006 (R MARIA AMALIA LOPES AZEVEDO, 00807 - CEP: 02350-001)

CCM 3.558.779-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 159 - CEP: 04733-000)

CCM 3.558.712-1- Inicio atv :18/08/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00181 - CEP: 03012-060)

CCM 3.558.782-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV DA LIBERDADE, 00151 - CEP: 01503-000)

CCM 3.923.804-0- Inicio atv :31/08/2006 (R JOSE GOMES FALCAO, 00215 - CEP: 01139-010)

CCM 3.923.818-0- Inicio atv :31/08/2006 (R RIACHUELO, 00078 - CEP: 01007-000)

CCM 3.558.766-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV NOVA CANTAREIRA, 00895 - CEP: 02331-001)

CCM 3.942.709-9- Inicio atv :31/08/2006 (R LOEFGREN, 02527 - CEP: 04040-033)

CCM 3.558.750-4- Inicio atv :18/08/2006 (R JULIO CONCEICAO, 00456 - CEP: 01126-000)

CCM 3.966.408-2- Inicio atv :31/08/2006 (PC CLOVIS BEVILAQUA, 00421 - CEP: 01018-001)

CCM 3.966.411-2- Inicio atv :13/08/2007 (AV CRUZEIRO DO SUL, 00400 - CEP: 03033-020)

CCM 3.558.628-1- Inicio atv :18/08/2006 (R DO ORATORIO, 01150 - CEP: 03116-000)

CCM 3.558.763-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV DUQUE DE CAXIAS, 00200 - CEP: 01214-000)

CCM 3.923.808-3- Inicio atv :31/08/2006 (R BELA CINTRA, 00986 - CEP: 01415-000)

CCM 3.942.471-5- Inicio atv :29/09/2000 (R JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO, 00073 - CEP: 01144-020)

CCM 3.942.453-7- Inicio atv :31/08/2007 (AV GUARAPIRANGA, 02400 - CEP: 04901-020)

CCM 3.558.685-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 436 - CEP: 01310-000)

CCM 3.559.070-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV DO CURSINO, 01526 - CEP: 04132-001)

CCM 3.827.070-6- Inicio atv :05/02/2007 (AV DR. CHUCRI ZAIDAN, 246 - CEP: 04583-110)

CCM 5.740.258-2- Inicio atv :10/10/2016 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01762 - CEP: 01451-001)

CCM 5.339.929-3- Inicio atv :19/12/2013 (R HERBERT SPENCER, 00113 - CEP: 05663-010)

CCM 5.339.932-3- Inicio atv :11/05/2015 (R CARAVELAS, 00493 - CEP: 04012-060)

CCM 5.737.332-9- Inicio atv :03/10/2016 (R JOSE OTONI, 00189 - CEP: 08010-290)

CCM 3.558.704-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 1439 - CEP: 01311-200)

CCM 3.558.647-8- Inicio atv :18/08/2006 (R RIBEIRO DE LIMA, 282 - CEP: 01122-000)

CCM 3.558.532-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAULISTA, 2218 - CEP: 01310-300)

CCM 3.966.446-5- Inicio atv :31/08/2006 (AV CASPER LIBERO, 00464 - CEP: 01033-000)

CCM 3.966.452-0- Inicio atv :31/08/2006 (R MARIA PAULA, 00035 - CEP: 01319-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.966.459-7- Inicio atv :22/04/2008 (R DA CONSOLACAO, 02411 - CEP: 01301-100)

CCM 3.966.444-9- Inicio atv :31/08/2006 (AV PAULISTA, 00726 - CEP: 01310-100)

CCM 3.966.454-6- Inicio atv :31/08/2006 (AV PAULISTA, 00436 - CEP: 01310-000)

CCM 3.966.462-7- Inicio atv :31/08/2006 (AV CDSSA ELISABETH DE ROBIANO, 00750 - CEP: 03074-000)

CCM 3.558.533-1- Inicio atv :18/08/2006 (AV STO AMARO, 1117 - CEP: 04505-001)

CCM 3.558.751-2- Inicio atv :18/08/2006 (R BARAO DO RIO BRANCO, 00402 - CEP: 04753-000)

CCM 3.558.775-0- Inicio atv :18/08/2006 (PC SILVIO ROMERO, 156 - CEP: 03323-000)

CCM 3.558.721-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV PAES DE BARROS 3450 3452 3454, 03456 - CEP: 03114-001)

CCM 3.558.719-9- Inicio atv :18/08/2006 (R CLELIA, 902 - CEP: 05042-000)

CCM 3.558.671-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 3935 - CEP: 04538-133)

CCM 3.558.605-2- Inicio atv :18/08/2006 (AV IPIRANGA, 00884 - CEP: 01040-000)

CCM 3.558.749-0- Inicio atv :18/08/2006 (R CAJURU, 913 - CEP: 03057-000)

CCM 3.558.594-3- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01332 - CEP: 04734-002)

CCM 3.558.591-9- Inicio atv :18/08/2006 (AL BARROS, 584 - CEP: 01232-000)

CCM 3.558.639-7- Inicio atv :18/08/2006 (AV PROF. ALFONSO BOVERO, 1060 - CEP: 05019-010)

CCM 3.558.622-2- Inicio atv :18/08/2006 (R AUGUSTA, 2941 - CEP: 01413-100)

CCM 3.558.794-6- Inicio atv :18/08/2006 (AV BRASIL, 26 - CEP: 01430-000)

CCM 3.558.743-1- Inicio atv :18/08/2006 (R BARRA FUNDA, 536 - CEP: 01152-000)

CCM 3.558.752-0- Inicio atv :18/08/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 2464 - CEP: 04734-902)

CCM 3.558.760-1- Inicio atv :18/08/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 763 - CEP: 04617-012)

CCM 3.558.764-4- Inicio atv :18/08/2006 (AL BARAO DE LIMEIRA, 830 - CEP: 01202-002)

CCM 3.558.774-1- Inicio atv :18/08/2006 (R DA CONSOLACAO, 2104 - CEP: 01302-001)

CCM 5.737.446-5- Inicio atv :10/10/2016 (AV MARIO LOPES LEAO, 00121 - CEP: 04754-010)

CCM 3.558.790-3- Inicio atv :18/08/2006 (R TUTOIA, 873 - CEP: 04007-004)

CCM 3.900.105-9- Inicio atv :20/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 00830 - CEP: 01202-002)

CCM 3.900.122-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01504 - CEP: 04062-001)

CCM 3.900.100-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)

CCM 3.900.098-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAES DE BARROS, 01645 - CEP: 03115-001)

CCM 3.900.097-4- Inicio atv :20/03/2009 (R VERGUEIRO, 03185 - CEP: 04101-300)

CCM 3.900.091-5- Inicio atv :20/03/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 01821 - CEP: 01427-002)

CCM 3.900.088-5- Inicio atv :20/03/2009 (R DR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00121 - CEP: 02515-000)

CCM 3.900.118-0- Inicio atv :20/03/2009 (R DOUTOR GASTAO VIDGAL, 2040 - CEP: 05314-001)

CCM 3.900.096-6- Inicio atv :20/03/2009 (PC DA REPUBLICA, 291 - CEP: 01045-001)

CCM 3.921.918-6- Inicio atv :19/05/2009 (PC DA REPUBLICA, 292 - CEP: 01045-000)

CCM 3.900.082-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 00447 - CEP: 01311-000)

CCM 3.900.111-3- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 817 - CEP: 04009-001)

CCM 3.900.106-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-910)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.900.076-1- Inicio atv :20/03/2009 (R SILVA BUENO, 2165 - CEP: 04208-052)

CCM 3.900.116-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV GUAPIRA, 02480 - CEP: 02265-002)

CCM 3.659.815-1- Inicio atv :18/04/2007 (R TUTOIA, 00873 - CEP: 04007-004)

CCM 3.899.386-4- Inicio atv :20/03/2009 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00181 - CEP: 03012-060)

CCM 3.899.427-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV DR. EDUARDO COTCHING, 01700 - CEP: 03356-001)

CCM 3.900.673-5- Inicio atv :20/03/2009 (R DR RAFAEL DE BARROS, 00037 - CEP: 04003-040)

CCM 3.900.647-6- Inicio atv :20/03/2009 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1638 - CEP: 02010-400)

CCM 3.900.639-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV SAO MIGUEL, 4865 - CEP: 03871-100)

CCM 3.897.497-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 951 - CEP: 04309-010)

CCM 3.897.528-9- Inicio atv :20/03/2009 (R VIEIRA DE MORAIS, 00763 - CEP: 04617-012)

CCM 3.897.544-0- Inicio atv :20/03/2009 (R DR CESAR CASTIGLIONI JUNIOR, 00121 - CEP: 02515-000)

CCM 3.897.548-3- Inicio atv :20/03/2009 (R DA CONSOLACAO, 03040 - CEP: 01416-000)

CCM 3.897.488-6- Inicio atv :20/03/2009 (R DA MOOCA, 02000 - CEP: 03104-002)

CCM 3.897.481-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV DE PINEDO, 00353 - CEP: 04764-001)

CCM 3.897.477-0- Inicio atv :20/03/2009 (R MARIA CANDIDA, 01120 - CEP: 02071-002)

CCM 3.959.831-4- Inicio atv :04/05/2005 (R MATEO FORTE, 00216 - CEP: 05038-160)

CCM 3.898.348-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV RANGEL PESTANA, 01206 - CEP: 03002-000)

CCM 3.898.333-8- Inicio atv :20/03/2009 (R SILVA BUENO, 02165 - CEP: 04208-052)

CCM 3.900.107-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV DA LIBERDADE, 151 - CEP: 01503-000)

CCM 3.898.342-7- Inicio atv :20/03/2009 (R ORFANATO, 00080 - CEP: 03131-010)

CCM 3.900.617-4- Inicio atv :20/03/2009 (R AMERICO BRASILIENSE, 01816 - CEP: 04715-003)

CCM 3.900.620-4- Inicio atv :20/03/2009 (R SAMPAIO VIANA, 00022 - CEP: 04004-000)

CCM 3.900.618-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV MUTINGA, 02474 - CEP: 05110-000)

CCM 3.900.640-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01148 - CEP: 01139-002)

CCM 3.900.615-8- Inicio atv :20/03/2009 (R AFONSO BRAZ, 00473 - CEP: 04511-011)

CCM 3.900.630-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAES DE BARROS, 03450 - CEP: 03114-001)

CCM 3.900.641-7- Inicio atv :20/03/2009 (PC ISAI LEIRNER, 00167 - CEP: 05592-140)

CCM 3.900.623-9- Inicio atv :20/03/2009 (R EMILIA MARENGO, 100 - CEP: 03336-000)

CCM 5.431.366-0- Inicio atv :03/11/2009 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2235 - CEP: 04543-011)

CCM 6.047.541-2- Inicio atv :04/01/2018 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01065 - CEP: 04543-011)

CCM 3.575.349-8- Inicio atv :31/08/2006 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)

CCM 3.601.987-9- Inicio atv :05/12/2006 (R OSCAR FREIRE, 01478 - CEP: 05409-010)

CCM 3.601.990-9- Inicio atv :05/12/2006 (AV RANGEL PESTANA, 00215 - CEP: 01017-000)

CCM 3.601.989-5- Inicio atv :05/12/2006 (AV IBIRAPUERA, 1104 - CEP: 04028-000)

CCM 3.687.948-7- Inicio atv :09/01/2007 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1307 - CEP: 04571-010)

CCM 3.687.993-2- Inicio atv :09/01/2007 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01081 - CEP: 04543-011 - Cancelado em: 18/04/2007)

CCM 3.687.883-9- Inicio atv :09/01/2007 (AV ZELINA, 00569 - CEP: 03143-001)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.611.413-8- Inicio atv :05/01/2007 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 00111 - CEP: 04583-110)

CCM 3.611.415-4- Inicio atv :05/01/2007 (R DR BRAULIO GOMES, 00022 - CEP: 01047-020)

CCM 3.820.749-4- Inicio atv :05/01/2007 (R DR RAFAEL DE BARROS, 00037 - CEP: 04003-040)

CCM 3.659.821-6- Inicio atv :18/04/2007 (R RIBEIRO DE LIMA, 282 - CEP: 01122-000)

CCM 3.659.811-9- Inicio atv :18/04/2007 (R VAZ MUNIZ, 16 - CEP: 02337-000)

CCM 3.706.584-0- Inicio atv :21/08/2007 (AV SAO MIGUEL, 4865 - CEP: 03871-100)

CCM 3.899.418-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV RIO BRANCO, 408 - CEP: 01206-000)

CCM 3.821.089-4- Inicio atv :22/08/2008 (R FRANCISCO MARENGO, 1157 - CEP: 03313-001)

CCM 3.895.163-0- Inicio atv :09/02/2009 (R VERBO DIVINO, 01356 - CEP: 04719-002)

CCM 3.899.406-2- Inicio atv :20/03/2009 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00064 - CEP: 01037-000)

CCM 3.899.398-8- Inicio atv :20/03/2009 (R BARAO DE JUNDIAI, 00379 - CEP: 05073-010)

CCM 3.899.461-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV SANTA INES, 00909 - CEP: 02415-001)

CCM 3.899.449-6- Inicio atv :20/03/2009 (R TUTOIA, 00873 - CEP: 04007-004)

CCM 3.899.459-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV ITABERABA, 02012 - CEP: 02739-000)

CCM 3.899.451-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV REBOUCAS, 02133 - CEP: 05401-300)

CCM 3.899.474-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01869 - CEP: 01317-002)

CCM 3.900.629-8- Inicio atv :20/03/2009 (R JOAQUIM NABUCO, 00138 - CEP: 04621-001)

CCM 3.897.498-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV LINS DE VASCONCELOS, 00128 - CEP: 01538-000)

CCM 3.900.672-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 03935 - CEP: 04538-133)

CCM 3.900.675-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV LINS DE VASCONCELOS, 128 - CEP: 01538-000)

CCM 3.900.678-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV PROF ALFONSO BOVERO, 1060 - CEP: 05019-010)

CCM 3.900.619-0- Inicio atv :20/03/2009 (R MINISTRO GODOI, 00965 - CEP: 05014-001)

CCM 3.900.651-4- Inicio atv :20/03/2009 (R ARARITAGUABA, 1005 - CEP: 02122-011)

CCM 3.900.631-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV JABAQUARA, 620 - CEP: 04046-000)

CCM 3.897.535-1- Inicio atv :20/03/2009 (R CERRO CORA, 01609 - CEP: 05061-350)

CCM 3.897.561-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 1131 - CEP: 04801-010)

CCM 3.897.486-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 01909 - CEP: 01452-001)

CCM 3.897.541-6- Inicio atv :20/03/2009 (R DA QUITANDA, 00089 - CEP: 01012-010)

CCM 3.897.580-7- Inicio atv :20/03/2009 (R BUTANTA, 00550 - CEP: 05424-000)

CCM 3.897.569-6- Inicio atv :20/03/2009 (R HEITOR PENTEADO, 1717 - CEP: 05437-001)

CCM 3.898.277-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV SUMARE, 01130 - CEP: 05016-110)

CCM 3.898.273-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV CIDADE JARDIM, 00133 - CEP: 01453-000)

CCM 3.898.265-0- Inicio atv :20/03/2009 (R AROABA, 00488 - CEP: 05315-021)

CCM 3.898.267-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV STO AMARO, 03332 - CEP: 04556-300)

CCM 3.898.263-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 02218 - CEP: 01310-300)

CCM 3.898.271-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV TUCURUVI, 25 - CEP: 02305-000)

CCM 3.898.317-6- Inicio atv :20/03/2009 (R JOAQUIM FLORIANO, 00329 - CEP: 04534-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.898.310-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV S MIGUEL, 04865 - CEP: 03871-100)

CCM 3.898.307-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV NSRA DE SABARA, 2473 - CEP: 04685-006)

CCM 5.350.459-3- Inicio atv :18/05/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 3.900.656-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 2722 - CEP: 01451-000)

CCM 3.900.628-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DE PINEDO, 353 - CEP: 04764-001)

CCM 3.898.270-6- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 1592 - CEP: 04010-200)

CCM 3.898.320-6- Inicio atv :20/03/2009 (R DR JOAO RIBEIRO, 194 - CEP: 03634-000)

CCM 3.898.306-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV IMIRIM, 1124 - CEP: 02465-100)

CCM 3.897.474-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV CIDADE JARDIM, 00133 - CEP: 01453-000)

CCM 3.897.567-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)

CCM 3.897.577-7- Inicio atv :20/03/2009 (R PAMPLONA, 01681 - CEP: 01405-002)

CCM 3.897.531-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01072 - CEP: 04734-002)

CCM 3.898.322-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV DO CURSINO, 1526 - CEP: 04132-001)

CCM 3.898.283-8- Inicio atv :20/03/2009 (R VICTORIO SANTIM, 00095 - CEP: 08290-000)

CCM 5.737.438-4- Inicio atv :03/10/2016 (R AMERICO SALVADOR NOVELLI, 00453 - CEP: 08210-090)

CCM 3.897.484-3- Inicio atv :20/03/2009 (R AUGUSTA, 2941 - CEP: 01413-100)

CCM 3.898.326-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV DOUTOR EDUARDO COTCHING, 1700 - CEP: 03356-001)

CCM 3.897.545-9- Inicio atv :20/03/2009 (R TAMANDARE, 591 - CEP: 01525-001)

CCM 3.898.285-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRASIL, 26 - CEP: 01430-000)

CCM 3.897.572-6- Inicio atv :20/03/2009 (PC SILVIO ROMERO, 00156 - CEP: 03323-000)

CCM 3.897.055-4- Inicio atv :20/03/2009 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 00345 - CEP: 05013-000)

CCM 3.899.403-8- Inicio atv :20/03/2009 (R AUGUSTA, 02705 - CEP: 01413-100)

CCM 3.900.653-0- Inicio atv :20/03/2009 (R VIEIRA DE MORAIS, 00763 - CEP: 04617-012)

CCM 3.899.392-9- Inicio atv :20/03/2009 (R DONA VERIDIANA, 00133 - CEP: 01238-010)

CCM 3.900.102-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01332 - CEP: 04734-002)

CCM 3.942.454-5- Inicio atv :18/09/2006 (R ISABEL SCHMIDT, 00349 - CEP: 04743-030)

CCM 3.942.461-8- Inicio atv :18/09/2006 (R PROF ENEAS DE SIQUEIRA NETO, 00340 - CEP: 04829-300)

CCM 3.942.468-5- Inicio atv :16/07/2004 (R LIBERO BADARO, 00487 - CEP: 01009-000)

CCM 5.350.462-3- Inicio atv :18/05/2015 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000)

CCM 3.900.077-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV PROF. FRANCISCO MORATO, 03579 - CEP: 05521-000)

CCM 5.350.478-0- Inicio atv :18/05/2015 (AV PROF. FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 5.350.461-5- Inicio atv :25/05/2015 (AV REGENTE FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 3.899.431-3- Inicio atv :20/03/2009 (R SILVA BUENO, 01319 - CEP: 04208-051)

CCM 3.899.466-6- Inicio atv :20/03/2009 (R TEODORO SAMPAIO, 00758 - CEP: 05406-000)

CCM 3.900.648-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV CONSELHEIRO CARRAO, 1797 - CEP: 03403-001)

CCM 3.900.662-0- Inicio atv :20/03/2009 (R BORGES LAGOA, 00751 - CEP: 04038-031)

CCM 3.900.621-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV SAPOPEMBA, 04073 - CEP: 03374-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.900.625-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00159 - CEP: 04733-000)

CCM 3.898.324-9- Inicio atv :20/03/2009 (R CLELIA, 00902 - CEP: 05042-000)

CCM 3.898.278-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV RIO DAS PEDRAS, 01879 - CEP: 03453-100)

CCM 3.897.492-4- Inicio atv :20/03/2009 (R DA MOOCA, 02479 - CEP: 03103-003)

CCM 3.942.457-0- Inicio atv :31/08/2007 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)

CCM 3.897.469-0- Inicio atv :20/03/2009 (R EMILIA MARENGO, 100 - CEP: 03336-000)

CCM 5.737.450-3- Inicio atv :10/10/2016 (R TRES IOS, 00464 - CEP: 01123-000)

CCM 3.897.552-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV SUMARE, 00085 - CEP: 05016-090)

CCM 3.898.272-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV RANGEL PESTANA, 02248 - CEP: 03002-000)

CCM 3.898.337-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DUQUE DE CAXIAS, 00200 - CEP: 01214-000)

CCM 3.898.328-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV MATEO BEI, 03286 - CEP: 03949-300)

CCM 3.898.258-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV PARADA PINTO, 00217 - CEP: 02611-000)

CCM 3.921.914-3- Inicio atv :19/05/2009 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)

CCM 3.900.636-0- Inicio atv :20/03/2009 (R MUNIZ DE SOUSA, 01350 - CEP: 01534-001)

CCM 3.897.539-4- Inicio atv :20/03/2009 (AL DOSMARACATINS, 00992 - CEP: 04089-001)

CCM 3.899.455-0- Inicio atv :20/03/2009 (AL SANTOS, 01873 - CEP: 01419-002)

CCM 3.942.460-0- Inicio atv :02/10/2006 (R LUIS COELHO, 00026 - CEP: 01309-000)

CCM 3.898.274-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRASIL, 00026 - CEP: 01430-000)

CCM 3.899.442-9- Inicio atv :20/03/2009 (R DOUTOR CESAR, 1065 - CEP: 02013-003)

CCM 3.897.525-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 01455 - CEP: 05001-100)

CCM 3.898.294-3- Inicio atv :20/03/2009 (PC CHARLES MILLER, 00108 - CEP: 01240-060)

CCM 3.900.079-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 00709 - CEP: 01311-100 - Cancelado em: 10/08/2009)

CCM 3.900.092-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 01374 - CEP: 01310-100)

CCM 3.942.463-4- Inicio atv :30/04/2003 (AL SANTOS, 01357 - CEP: 01419-001)

CCM 3.899.384-8- Inicio atv :20/03/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00746 - CEP: 01427-000)

CCM 3.898.291-9- Inicio atv :20/03/2009 (R CAJURU, 00913 - CEP: 03057-000)

CCM 3.900.108-3- Inicio atv :20/03/2009 (R RUI BARBOSA, 00167 - CEP: 01326-010)

CCM 3.900.119-9- Inicio atv :20/03/2009 (R CAP MANOEL DE FREITAS NOVAES, 00026 - CEP: 04663-020)

CCM 3.921.916-0- Inicio atv :19/05/2009 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00121 - CEP: 01139-001)

CCM 3.899.434-8- Inicio atv :20/03/2009 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)

CCM 3.959.703-2- Inicio atv :28/01/2000 (R FORMOSA, 00409 - CEP: 01049-000)

CCM 3.900.635-2- Inicio atv :20/03/2009 (R CONS. RIBAS, 316 - CEP: 05093-060)

CCM 3.959.707-5- Inicio atv :05/09/2006 (R OLYMPIA SEMERARO, 00381 - CEP: 04183-090)

CCM 3.898.329-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAES DE BARROS, 01645 - CEP: 03115-001)

CCM 3.897.574-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV PEDROSO DE MORAIS, 01314 - CEP: 05420-002)

CCM 3.898.339-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV CONSELHEIRO CARRAO, 01797 - CEP: 03403-001)

CCM 3.903.877-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV PROF. FRANCISCO MORATO, 03579 - CEP: 05521-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.898.280-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 01145 - CEP: 04345-001)

CCM 3.897.533-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV GUILHERME COTCHING, 01420 - CEP: 02113-012)

CCM 3.897.057-0- Inicio atv :20/03/2009 (AL DOS MARACATINS, 00994 - CEP: 04089-001)

CCM 3.898.300-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV MARECHAL TITO, 687 - CEP: 08010-090)

CCM 3.898.288-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV SANTA CATARINA, 02209 - CEP: 04378-400)

CCM 3.898.298-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV VITAL BRASIL, 00160 - CEP: 05503-000)

CCM 3.897.500-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV REBOUCAS, 02036 - CEP: 05402-300)

CCM 3.903.871-8- Inicio atv :20/03/2009 (PC EDUARDO RUDGE, 00014 - CEP: 03028-010)

CCM 5.339.925-0- Inicio atv :18/05/2015 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-200)

CCM 4.500.640-7- Inicio atv :01/12/2011 (AV MINISTRO LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, 00146 - CEP: 05537-000)

CCM 5.339.934-0- Inicio atv :25/05/2015 (R CAPITAO PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000)

CCM 4.808.727-0- Inicio atv :11/07/2013 (AV BRASIL, 01184 - CEP: 01430-001)

CCM 3.900.616-6- Inicio atv :20/03/2009 (R DA QUITANDA, 00089 - CEP: 01012-010)

CCM 3.897.053-8- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 00817 - CEP: 04009-001)

CCM 3.903.884-0- Inicio atv :20/03/2009 (PC MARCO ANTONIO PRIMON MAESTRE, 00250 - CEP: 02710-030)

CCM 3.903.875-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV MARECHAL TITO, 00687 - CEP: 08010-090)

CCM 3.903.870-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DO CURSINO, 1526 - CEP: 04132-001)

CCM 3.900.654-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV DA LIBERDADE, 937 - CEP: 01503-001)

CCM 3.900.637-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 01455 - CEP: 05001-100)

CCM 3.899.444-5- Inicio atv :20/03/2009 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1638 - CEP: 02010-400)

CCM 3.900.080-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV DR. CHUCRI ZAIDAN, 111 - CEP: 04583-110)

CCM 3.900.664-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 3.898.304-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-902)

CCM 3.900.670-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV REG FEIJO, 1739 - CEP: 03342-900)

CCM 5.350.457-7- Inicio atv :18/05/2015 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)

CCM 3.900.112-1- Inicio atv :20/03/2009 (R DOMINGOS DE MORAIS, 1592 - CEP: 04010-200)

CCM 3.900.626-3- Inicio atv :20/03/2009 (PC SILVIO ROMERO, 156 - CEP: 03323-000)

CCM 3.900.095-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV TUCURUVI, 25 - CEP: 02305-000)

CCM 3.898.262-5- Inicio atv :20/03/2009 (R SAMPAIO VIANA, 22 - CEP: 04004-000)

CCM 3.898.266-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV PEDROSO DE MORAIS, 581 - CEP: 05419-000)

CCM 3.900.646-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV PEDROSO DE MORAIS, 581 - CEP: 05419-000)

CCM 3.897.462-2- Inicio atv :20/03/2009 (PC DA REPUBLICA, 292 - CEP: 01045-000)

CCM 3.897.564-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV STO AMARO, 1117 - CEP: 04505-001)

CCM 3.898.335-4- Inicio atv :20/03/2009 (R JOAQUIM FLORIANO, 329 - CEP: 04534-010)

CCM 3.897.493-2- Inicio atv :20/03/2009 (R DA CONSOLACAO, 2104 - CEP: 01302-001)

CCM 3.900.109-1- Inicio atv :20/03/2009 (R PAULA SOUSA, 00061 - CEP: 01027-001)

CCM 3.897.495-9- Inicio atv :20/03/2009 (R ROMA, 553 - CEP: 05050-090)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.898.311-7- Inicio atv :20/03/2009 (R LUBAVITCH, 00026 - CEP: 01123-010)

CCM 3.898.314-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV INDIANOPOLIS, 1504 - CEP: 04062-001)

CCM 3.898.345-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV SUMARE, 01130 - CEP: 05016-110)

CCM 3.898.331-1- Inicio atv :20/03/2009 (R BENJAMIM CONSTANT, 45 - CEP: 01005-000)

CCM 3.899.390-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV ANGELICA, 719 - CEP: 01227-000)

CCM 3.897.464-9- Inicio atv :20/03/2009 (AV NAZARE, 1626 - CEP: 04262-200)

CCM 3.899.430-5- Inicio atv :20/03/2009 (R ONZE DE AGOSTO, 8 - CEP: 01018-010)

CCM 3.900.093-1- Inicio atv :20/03/2009 (R LUBAVITCH, 26 - CEP: 01123-010)

CCM 3.897.479-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 2218 - CEP: 01310-300)

CCM 3.897.557-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 159 - CEP: 04733-000)

CCM 3.900.114-8- Inicio atv :20/03/2009 (R DR JOAO RIBEIRO, 194 - CEP: 03634-000)

CCM 3.900.086-9- Inicio atv :20/03/2009 (R FRANCISCO MARENGO, 1157 - CEP: 03313-001)

CCM 3.897.489-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV PAULISTA, 436 - CEP: 01310-000)

CCM 3.898.268-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)

CCM 3.959.721-0- Inicio atv :31/08/2007 (R DR ISAIAS SALOMAO, 00100 - CEP: 04055-050)

CCM 3.897.473-8- Inicio atv :20/03/2009 (AV NOVA CANTAREIRA, 00895 - CEP: 02331-001)

CCM 3.897.467-3- Inicio atv :20/03/2009 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 975 - CEP: 04571-010)

CCM 3.897.471-1- Inicio atv :20/03/2009 (AV ADOLFO PINHEIRO, 2464 - CEP: 04734-902)

CCM 3.903.888-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 1909 - CEP: 01452-001)

CCM 3.903.876-9- Inicio atv :20/03/2009 (PC CHARLES MILLER, 00108 - CEP: 01234-010)

CCM 3.903.881-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV ANGELICA, 01784 - CEP: 01228-200)

CCM 3.942.452-9- Inicio atv :10/03/2006 (AV DR JOSE ARTUR NOVA, 01309 - CEP: 08090-000)

CCM 3.903.869-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)

CCM 5.350.480-1- Inicio atv :25/05/2015 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)

CCM 3.903.887-4- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)

CCM 4.500.635-0- Inicio atv :28/10/2011 (AV DA LIBERDADE, 00937 - CEP: 01503-001)

CCM 6.047.539-0- Inicio atv :06/08/2018 (R WERNER VON SIEMENS, 00111 - CEP: 05069-010)

CCM 4.500.638-5- Inicio atv :14/11/2011 (AV REBOUCAS, 3970 - CEP: 05402-918)

CCM 4.500.644-0- Inicio atv :25/08/2011 (ES DE ITAPECERICA, 03848 - CEP: 05835-004)

CCM 4.500.642-3- Inicio atv :28/12/2011 (R CAP PACHECO E CHAVES, 313 - CEP: 03126-000)

CCM 4.700.329-4- Inicio atv :09/11/2012 (PC PAN-AMERICANA, 00301 - CEP: 05461-000)

CCM 4.700.327-8- Inicio atv :09/11/2012 (R AUGUSTA, 02901 - CEP: 01413-100)

CCM 4.700.334-0- Inicio atv :09/11/2012 (AV ESCOLA POLITECNICA, S/N - CEP: 05350-000)

CCM 4.700.339-1- Inicio atv :09/11/2012 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)

CCM 3.901.247-6- Inicio atv :20/03/2009 (AV RIO DAS PEDRAS, 01879 - CEP: 03453-100)

CCM 3.901.255-7- Inicio atv :20/03/2009 (AV DO CURSINO, 1526 - CEP: 04132-001)

CCM 3.901.249-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV NSRA DE SABARA, 2473 - CEP: 04685-006)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.901.234-4- Inicio atv :20/03/2009 (R DO ORFANATO, 00080 - CEP: 03131-010)

CCM 3.901.767-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV ESCOLA POLITECNICA, 00000 - CEP: 05350-000)

CCM 4.242.795-9- Inicio atv :28/05/2010 (R DOMINGOS DE MORAIS, 00817 - CEP: 04009-001)

CCM 4.182.482-2- Inicio atv :28/05/2010 (AV REBOUCAS, 02133 - CEP: 05401-300)

CCM 4.139.933-1- Inicio atv :15/07/2010 (R ARARITAGUABA, 1005 - CEP: 02122-011)

CCM 4.214.646-1- Inicio atv :05/07/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05067 - CEP: 05724-003)

CCM 4.182.501-2- Inicio atv :29/10/2010 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02714 - CEP: 01451-000)

CCM 4.852.654-1- Inicio atv :07/10/2011 (AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - CEP: 04543-011)

CCM 5.852.000-7- Inicio atv :20/04/2012 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-005)

CCM 4.798.894-0- Inicio atv :26/04/2013 (AV SUMARE, 01246 - CEP: 05016-110)

CCM 4.781.924-3- Inicio atv :19/06/2013 (PC SILVIO ROMERO, 00133 - CEP: 03323-000)

CCM 4.781.919-7- Inicio atv :19/06/2013 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01206 - CEP: 01442-000)

CCM 4.781.929-4- Inicio atv :19/06/2013 (AV PAULISTA, 00709 - CEP: 01311-100)

CCM 4.806.884-5- Inicio atv :13/08/2013 (AV ANGELICA, 01951 - CEP: 01227-200)

CCM 5.082.719-7- Inicio atv :12/05/2014 (AV PAES DE BARROS, 01030 - CEP: 03114-000)

CCM 6.628.653-0- Inicio atv :11/11/2019 (R OLIMPIADAS, 120 - CEP: 04551-000)

CCM 7.040.858-0- Inicio atv :23/08/2021 (R JOAQUIM FLORIANO, 731 - CEP: 04534-012)

CCM 6.793.932-5- Inicio atv :17/12/2020 (R BOTUCATU, 659 - CEP: 04023-062)

CCM 3.901.261-1- Inicio atv :20/03/2009 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-000)

CCM 3.901.237-9- Inicio atv :20/03/2009 (R FRADIQUE COUTINHO, 01149 - CEP: 05416-011)

CCM 3.901.240-9- Inicio atv :20/03/2009 (PC SILVIO ROMERO, 00156 - CEP: 03323-000)

CCM 3.901.287-5- Inicio atv :20/03/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 746 - CEP: 01427-000)

CCM 3.901.239-5- Inicio atv :20/03/2009 (AV IBIRAPUERA, 2359 - CEP: 04029-200)

CCM 3.901.259-0- Inicio atv :20/03/2009 (AV BRIG FARIA LIMA, 3935 - CEP: 04538-133)

CCM 4.252.510-1- Inicio atv :05/07/2010 (AV CUPECE, 2772 - CEP: 04366-000)

CCM 3.901.230-1- Inicio atv :20/03/2009 (AL VICENTE PINZON, 173 - CEP: 04547-130)

CCM 3.901.252-2- Inicio atv :20/03/2009 (AV JABAQUARA, 1336 - CEP: 04046-200)

CCM 5.470.840-0- Inicio atv :15/09/2014 (AV HIGIENÓPOLIS, 646 - CEP: 01238-000)

CCM 5.442.363-5- Inicio atv :10/11/2014 (AV IBIRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-200)

CCM 5.442.367-8- Inicio atv :01/06/2015 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - CEP: 04036-100)

CCM 5.442.369-4- Inicio atv :01/06/2015 (AV REBOUÇAS, 3970 - CEP: 05402-600)

CCM 5.442.368-6- Inicio atv :08/06/2015 (RV RAPOSO TAVARES, S/N - CEP: 05577-100)

CCM 5.442.366-0- Inicio atv :15/09/2014 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-905)

CCM 5.873.586-0- Inicio atv :02/05/2017 (PC SILVIO ROMERO, 00067 - CEP: 03323-000)

CCM 5.891.898-1- Inicio atv :30/04/2009 (AV MIN GABRIEL DE REZENDE PASSOS, 00500 - CEP: 04521-022)

CCM 3.934.867-9- Inicio atv :09/02/2009 (AV CRUZEIRO DO SUL, 00248 - CEP: 03033-020)

CCM 3.934.863-6- Inicio atv :09/02/2009 (R DA QUITANDA, 00089 - CEP: 01012-010)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.934.864-4- Inicio atv :09/02/2009 (AV PEDROSO DE MORAIS, 1314 - CEP: 05420-002)

CCM 3.963.449-3- Inicio atv :10/08/2009 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)

CCM 3.964.176-7- Inicio atv :10/08/2009 (AV INTERLAGOS, 03501 - CEP: 04661-300)

CCM 4.319.537-7- Inicio atv :28/05/2010 (AV DOS TAJURAS, 00350 - CEP: 05670-000)

CCM 4.105.341-9- Inicio atv :28/05/2010 (AV PRES ALTINO, 00837 - CEP: 05323-002)

CCM 4.105.343-5- Inicio atv :28/05/2010 (R CONS MOREIRA DE BARROS, 00761 - CEP: 02018-012)

CCM 4.105.339-7- Inicio atv :23/07/2010 (AV MORUMBI, 06885 - CEP: 05650-002)

CCM 4.105.346-0- Inicio atv :28/05/2010 (R ROMA, 553 - CEP: 05050-090)

CCM 4.105.351-6- Inicio atv :28/05/2010 (R MAJ JOAO NUNES, 00077 - CEP: 02046-070 - Cancelado em: 17/12/2013)

CCM 4.105.694-9- Inicio atv :28/05/2010 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 03998 - CEP: 02010-000)

CCM 4.182.445-8- Inicio atv :08/06/2010 (AV PROF ABRAAO DE MORAIS, 02177 - CEP: 04123-011)

CCM 4.182.449-0- Inicio atv :29/07/2010 (PC AMADEU AMARAL, 00047 - CEP: 01327-010)

CCM 4.182.494-6- Inicio atv :29/10/2010 (R VERGUEIRO, 06386 - CEP: 04272-100 - Cancelado em: 17/10/2013)

CCM 4.182.483-0- Inicio atv :29/10/2010 (AV ZUMKELLER, 00084 - CEP: 02720-000 - Cancelado em: 17/10/2013)

CCM 4.182.469-5- Inicio atv :29/10/2010 (R DOMINGOS DE MORAIS, 03093 - CEP: 04035-001)

CCM 4.182.477-6- Inicio atv :29/10/2010 (R DOMINGOS OSVALDO BATAGLIA, 00445 - CEP: 04051-090)

CCM 4.182.458-0- Inicio atv :29/10/2010 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05963 - CEP: 05339-005)

CCM 4.182.451-2- Inicio atv :29/10/2010 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 01248 - CEP: 05582-001)

CCM 4.182.496-2- Inicio atv :29/10/2010 (AV IPIRANGA, 00067 - CEP: 01046-010)

CCM 4.182.481-4- Inicio atv :08/06/2010 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 492 - CEP: 05001-000)

CCM 4.182.489-0- Inicio atv :08/06/2010 (R HENRIQUE SCHAUMANN, 566 - CEP: 05413-010)

CCM 4.182.454-7- Inicio atv :29/10/2010 (R DOMINGOS DE MORAIS, 262 - CEP: 04010-000)

CCM 4.182.485-7- Inicio atv :29/10/2010 (R JOAQUIM FLORIANO, 329 - CEP: 04534-010)

CCM 4.235.756-0- Inicio atv :07/06/2010 (R VERGUEIRO, 04600 - CEP: 04102-002)

CCM 4.219.404-0- Inicio atv :15/07/2010 (AV DEP EMILIO CARLOS, 01861 - CEP: 02721-100)

CCM 4.219.407-5- Inicio atv :07/06/2010 (R CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 2841 - CEP: 02430-001)

CCM 4.648.069-2- Inicio atv :08/06/2010 (AV WASHIGTON LUIS, 6831 - CEP: 04627-005)

CCM 4.139.928-5- Inicio atv :15/07/2010 (PC NIPPON, 00081 - CEP: 02124-030)

CCM 4.139.922-6- Inicio atv :15/07/2010 (R DA CONSOLACAO, 03040 - CEP: 01416-000)

CCM 4.139.920-0- Inicio atv :08/06/2010 (PC PROFESSOR JOSE AZEVEDO ANTUNES, 00048 - CEP: 05072-050)

CCM 4.139.917-0- Inicio atv :08/06/2010 (R HENRIQUE SCHAUMANN, 566 - CEP: 05413-010)

CCM 4.139.934-0- Inicio atv :15/07/2010 (AV DOS BANDEIRANTES, 585 - CEP: 04553-010)

CCM 4.139.924-2- Inicio atv :15/07/2010 (R HIPOLITO DE CAMARGO, 323 - CEP: 08410-030)

CCM 4.236.978-9- Inicio atv :05/07/2010 (AV CARLOS DE CAMPOS, 00424 - CEP: 03028-000)

CCM 4.188.217-2- Inicio atv :15/07/2010 (R CONS MOREIRA DE BARROS, 02841 - CEP: 02430-001)

CCM 4.569.581-4- Inicio atv :15/07/2010 (AV ERMANO MARCHETTI, 00909 - CEP: 05038-001)

CCM 4.144.023-4- Inicio atv :05/04/2010 (R AMADOR BUENO, 00474 - CEP: 04752-901)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.182.512-8- Inicio atv :29/10/2010 (AV DONA BELMIRA MARIN, 02028 - CEP: 04846-000)

CCM 4.182.503-9- Inicio atv :29/10/2010 (AV MIN LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, 00146 - CEP: 05537-000)

CCM 4.221.816-0- Inicio atv :16/11/2010 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 345 - CEP: 05013-000)

CCM 4.221.821-7- Inicio atv :06/12/2010 (R MAJOR SERTORIO, 475 - CEP: 01222-001)

CCM 4.430.930-9- Inicio atv :26/05/2011 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.538.633-1- Inicio atv :11/08/2011 (AV TTE LAUDELINO FERREIRA DO AMARAL, 00402 - CEP: 08060-000)

CCM 4.538.761-3- Inicio atv :25/08/2011 (AV RIO DAS PEDRAS, 3460 - CEP: 03930-300)

CCM 4.697.964-6- Inicio atv :15/02/2013 (R JOAQUIM FLORIANO, 00140 - CEP: 04534-001)

CCM 4.697.961-1- Inicio atv :09/11/2012 (R JAMES JOULE, 00065 - CEP: 04576-080)

CCM 4.697.967-0- Inicio atv :09/11/2012 (R BRIG HAROLDO VELOSO, 00055 - CEP: 04533-080)

CCM 4.697.960-3- Inicio atv :09/11/2012 (AV BRIG FARIA LIMA, 2491 - CEP: 01452-000)

CCM 4.697.955-7- Inicio atv :09/11/2012 (R JOAO LOURENCO, 564 - CEP: 04508-030)

CCM 4.625.505-2- Inicio atv :15/12/2011 (R JOSE RAMON URTIZA, 00803 - CEP: 05717-270)

CCM 5.851.972-6- Inicio atv :31/08/2017 (R JOAO BRICOLA, 00024 - CEP: 01014-010 - Cancelado em: 06/04/2022)

CCM 4.547.978-0- Inicio atv :09/05/2012 (R HERBERT SPENCER, 00113 - CEP: 05663-010 - Cancelado em: 19/08/2013)

CCM 4.626.253-9- Inicio atv :10/10/2012 (R FREI CANECA, 558 - CEP: 01307-000)

CCM 4.781.936-7- Inicio atv :19/06/2013 (AV ADOLFO PINHEIRO, 02115 - CEP: 04733-400)

CCM 5.078.496-0- Inicio atv :30/05/2014 (R JOAQUIM NABUCO, 00169 - CEP: 04621-001)

CCM 5.078.497-8- Inicio atv :17/06/2014 (R SILVA BUENO, 01590 - CEP: 04208-001)

CCM 5.078.499-4- Inicio atv :20/06/2014 (AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 00053 - CEP: 04014-010)

CCM 5.078.495-1- Inicio atv :01/08/2014 (AV IBIRAPUERA, 2349 - CEP: 04029-200)

CCM 5.190.143-9- Inicio atv :01/08/2014 (PC OSWALDO CRUZ, 160 - CEP: 04004-070)

CCM 5.531.653-0- Inicio atv :25/09/2014 (AV ARNOLFO AZEVEDO, 61 - CEP: 01236-030)

CCM 5.607.818-8- Inicio atv :25/10/2014 (AV PAULISTA, 1374 - CEP: 01310-100)

CCM 5.409.102-0- Inicio atv :15/10/2015 (R EMILIA MARENGO, 00312 - CEP: 03336-000)

CCM 5.409.086-5- Inicio atv :15/10/2015 (R QUINZE DE NOVEMBRO, 00213 - CEP: 01013-001)

CCM 6.112.355-2- Inicio atv :23/10/2018 (AV PAULISTA, 2064 - CEP: 01310-928)

CCM 6.475.000-0- Inicio atv :11/11/2019 (AV PAVAO, 00505 - CEP: 04516-011)

CCM 6.514.725-1- Inicio atv :10/01/2020 (R PROFESSOR JOSE HORACIO MEIRELLES TEIXEIR, 1041 - CEP: 05630-130)

CCM 6.539.596-4- Inicio atv :13/02/2020 (AL SANTOS, 02313 - CEP: 01419-101)

CCM 6.745.807-6- Inicio atv :28/10/2020 (AL VICENTE PINZON, 173 - CEP: 04547-130)

CCM 6.754.269-7- Inicio atv :09/11/2020 (AV BRIG FARIA LIMA, 2006 - CEP: 01451-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa. Alls 67914500, 67914519 e 67914527, em fase de apreciação de Recurso. Alls 66402972, 66402999, 66403006, 67914489 e 67914497, suspensos (6017.2020/0031285-0).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:16 horas do dia 23/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 46E75EA1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.400.888/0001-42
Razão Social: BANCO SANTANDER BRASIL SA
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 2041 E 2235 BLOCO A / VILA NOVA CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112215383216408183

Informação obtida em 23/11/2022 13:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Certidão nº: 21502637/2022
Expedição: 08/07/2022, às 11:42:54
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.400.888/0001-42, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0142400-51.2001.5.01.0001 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0012700-16.1992.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0037400-56.1992.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0018500-61.1988.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0136900-77.2001.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000470-29.2012.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0202100-33.2003.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0293600-07.1985.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0183000-40.1990.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100100-24.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0229000-39.1983.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0089100-02.1987.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0059400-33.1991.5.01.0025 - TRT 01ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0090500-75.2006.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)
0011021-52.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000652-98.2011.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0045400-74.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0202600-37.2001.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0129100-88.1985.5.01.0031 - TRT 01ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0161900-28.1992.5.01.0031 - TRT 01ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0030900-02.2006.5.01.0034 - TRT 01ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0176600-02.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0036500-34.1993.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0028800-89.2002.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0189200-39.2000.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0062000-09.2006.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011349-26.2013.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0038900-36.2008.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0140700-88.2005.5.01.0069 - TRT 01ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0149600-31.2001.5.01.0221 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)
0097900-14.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0227000-47.1990.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0267500-34.1985.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0274400-13.1997.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0153500-71.1992.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

NITERÓI)
0194100-11.1991.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0263900-54.2000.5.01.0281 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)
0000415-10.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000899-59.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0010166-84.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0086700-12.1991.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100741-07.2016.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0101338-73.2016.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0147100-93.2008.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0111800-91.2001.5.01.0342 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0007000-44.1992.5.01.0401 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS)
0010310-89.2015.5.01.0421 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ)
0027000-69.2005.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0036100-43.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0059200-61.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0096800-10.1993.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0097000-17.1993.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0154100-51.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0166200-43.1995.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0119500-17.1983.5.02.0021 - TRT 02ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0170800-43.1996.5.02.0027 - TRT 02ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)
0000527-97.2012.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0301600-04.1998.5.02.0056 - TRT 02ª Região * (56ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0162400-40.2007.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0257600-40.2004.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001292-19.2010.5.02.0089 - TRT 02ª Região * (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000514-78.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região * (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0010485-62.2021.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA)
0011668-79.2014.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0010369-96.2016.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0000705-73.2011.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000118-80.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0054201-59.1998.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0002001-31.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0072901-39.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0134001-92.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000471-79.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000193-63.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000291-77.2013.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0039500-14.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000750-35.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001106-30.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001137-16.2012.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)
0101700-25.2006.5.04.0017 - TRT 04ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0037300-06.2000.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0115100-13.2000.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0134100-15.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001641-10.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0139400-30.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0183800-32.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0009600-12.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0148000-06.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020914-38.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0019600-18.2008.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0020301-03.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0020357-02.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0020647-46.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0020952-30.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0000986-48.2010.5.04.0201 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)
0129000-53.2001.5.04.0302 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021153-49.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021292-06.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021506-55.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0072600-23.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAXIAS DO SUL)
0000949-58.2010.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0000169-82.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0078000-09.2006.5.04.0732 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0000746-10.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0092700-80.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000355-41.2019.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000446-36.2021.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0141200-75.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0089000-02.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0165000-43.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0039400-24.1997.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0211500-82.1997.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0140600-31.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000100-11.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0105700-33.2000.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001526-81.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0145300-54.2001.5.06.0102 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA)
0000848-96.2013.5.06.0144 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
0001147-88.2012.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000278-32.2011.5.08.0013 - TRT 08ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000851-80.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUARAPUAVA)
0001422-02.2014.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001717-56.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001605-08.2015.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)
0131543-13.2015.5.13.0003 - TRT 13ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0153900-77.1999.5.15.0007 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA)
0143000-55.2001.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO)
0267800-19.2005.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO)
0069200-74.1990.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0066300-59.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0238500-38.2007.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0184200-30.2001.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0112300-50.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0211600-48.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0157800-03.2006.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0127700-30.2004.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0154800-18.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0084100-41.2004.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0091800-31.2005.5.15.0022 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOGI MIRIM)
0155600-85.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
0141900-41.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0066800-12.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0225900-03.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0067200-16.2005.5.15.0031 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE AVARÉ)
0179800-03.2007.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0043900-43.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0093200-96.2005.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0014800-34.2006.5.15.0049 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0060800-92.2006.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0000057-43.2011.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0033800-19.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0166300-32.1992.5.15.0052 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)
0134000-63.2001.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0097600-16.2002.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0062500-41.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0044100-35.2007.5.15.0072 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA)
0150700-09.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)
0001040-04.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)
0096300-63.2005.5.15.0080 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0001155-67.2011.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0000937-05.2012.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0041200-48.2004.5.15.0084 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)
0139900-70.2006.5.15.0090 - TRT 15ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0000537-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000564-33.2011.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001541-25.2011.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0141900-29.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0003800-60.2006.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0000406-69.2011.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001645-40.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0083400-06.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0117700-08.2009.5.15.0141 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)
0000793-90.2013.5.15.0146 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)
0064800-23.2006.5.15.0151 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0095700-46.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0100600-29.2011.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0000653-37.2018.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0024000-77.2011.5.17.0132 - TRT 17ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)
0010900-79.2002.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0027100-06.2003.5.21.0004 - TRT 21ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0000562-86.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0025619-35.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 181.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ 90.400.888/0001-42) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:38:55 do dia 11/10/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: TFVzmsACf7dYQh977VZv

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br